CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

03/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA – Sec. Mun. Educação

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz – Grajaú/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.012.933,51 (cinco milhões e doze mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/03/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 1011018/2025

A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 175/2025-Gab, em conformidade com o art. 12, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo **Menor Preço Global**, visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz – Grajaú/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 10/03/2026
Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras: https://www.licitagrajauma.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz – Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema (https://www.licitagrajauma.com.br/).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

> **Justificativa:** A adoção do procedimento de inversão de fases no presente certame, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida que visa promover maior eficiência, economicidade e racionalização dos atos administrativos, assegurando à Administração Pública a possibilidade de concentrar sua análise de habilitação apenas na empresa que apresentar a proposta mais vantajosa. Tal procedimento reduz custos operacionais, confere maior agilidade à tramitação processual e evita a desclassificação posterior de propostas vencedoras apresentadas por empresas que não atendem aos requisitos técnicos e legais, situação recorrente em certames anteriores. Além disso, a inversão de fases contribui para garantir a participação de fornecedores com efetiva capacidade de execução, afastando licitantes inaptos ou de fachada, que apenas tumultuam o processo e comprometem sua regularidade. A medida preserva os princípios da isonomia, transparência e interesse público, sem inovar nos requisitos de habilitação, tratando-se unicamente de uma alteração procedimental expressamente permitida pela legislação vigente, desde que prevista no edital. Diante dos benefícios apontados, a adoção da inversão de fases mostra-se plenamente justificada e adequada ao objeto da licitação em pauta.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2. empresas brasileiras;
6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar

condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta

por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá

apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral municipal.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende

a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas , para:
8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.6. fraudar a licitação;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.
11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cplgrajau.maranhao@gmail.com.

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.1.1. ANEXO I – Mapa de Risco
14.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
14.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;
14.1.4. ANEXO IV – Projeto;
14.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;
14.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos

Grajaú/MA, 20 de fevereiro de 2026

EDIANE RESPLANDES ARAUJO BOMFIM:84557460330

Assinado de forma digital por EDIANE RESPLANDES ARAUJO BOMFIM:84557460330
Dados: 2026.02.20 21:17:36 -03'00'

Ediane Resplandes Araújo Bonfim
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 175/2025-Gab

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz – Grajaú/MA.

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ID. DANO	AÇÃO PREVENTIVA (Conforme L14.133/2021)	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA (Conforme L14.133/2021)	RESPONSÁVEL
RISCO 01: Projeto Básico/Executivo Deficiente ou Incompleto (falhas técnicas, omissões ou quantitativos mal dimensionados)	Média (x)	Alta (x)	1. Necessidade de modificações unilaterais significativas. 2. Atrasos substanciais e aumento de custos.	Garantir que o Projeto Básico contenha elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra (Art. 6º, XXV). Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciando a melhor solução (Art. 18, § 1º).	Se decorrente de falha de projeto, apurar a **responsabilidade do responsável técnico e buscar ressarcimento dos danos** (Art. 124, § 1º). Promover Termo Aditivo para alteração, respeitando os limites legais (Art. 125: até 25% para acréscimos em obras ou 50% para reforma de edifício).	Equipe de Planejamento da Contratação/Autoridade Superior e Fiscal do Contrato
RISCO 02: Orçamento estimado incompatível com o mercado (Sobrepreço ou preços unitários inexequíveis)	Média (x)	Média (x)	1. Propostas de licitantes manifestamente superiores (sobrepreço) ou inexequíveis, frustrando a contratação.	Elaborar a estimativa de valor compatível, utilizando composições de custos unitários e referências como o **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil) ou outro sistema referencial do ente federativo, se não envolver recursos da União (Art. 23, § 2º e § 3º).	**Desclassificar** propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado (Art. 59, III). Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (Art. 61).	Equipe de Planejamento da Contratação/Agente de Contratação
RISCO 03: Ausência de previsão orçamentária adequada (Risco Plurianual)	Baixa (x)	Alta (x)	Impossibilidade de início ou suspensão do contrato por falta de crédito orçamentário. Nulidade do ato.	Observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no **Plano Plurianual (PPA)**, se a duração ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105). Indicação dos créditos orçamentários antes de qualquer contratação (Art. 150).	Em caso de não haver créditos orçamentários para a continuidade, a Administração tem a opção de extinguir o contrato sem ônus (Art. 296, III).	Coordenador Financeiro/Coordenador da Contratação

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ID. DANO	AÇÃO PREVENTIVA (Conforme L14.133/2021)	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA (Conforme L14.133/2021)	RESPONSÁVEL
RISCO 04: Impugnações ao Edital (por exigências indevidas ou cláusulas ambíguas)	Média (x)	Alta (x)	Atraso no processo, podendo exigir nova divulgação e reinício de prazos.	Elaborar o edital e seus anexos com clareza e precisão, observando os princípios como o da vinculação ao edital e do julgamento objetivo (Art. 5º, Art. 94). Justificar as exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto (Art. 18, IX; Art. 67, § 1º).	Responder à impugnação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura (Art. 164, Parágrafo único). Em caso de alteração substancial, realizar nova divulgação do edital (Art. 157, § 1º).	Equipe de Planejamento/Autoridade Competente/Agente de Contratação
RISCO 05: Apresentação de propostas inexequíveis	Média (x)	Alta (x)	Risco de contratação de empresa com incapacidade de finalizar a obra.	Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** do valor orçado pela Administração (Art. 59, § 4º). Exigir garantia adicional se a proposta for inferior a 85% do valor orçado (Art. 59, § 5º).	Realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir sua demonstração (Art. 59, § 2º). Desclassificar propostas inexequíveis.	Agente de Contratação/Comissão de Contratação
RISCO 06: Atraso na análise jurídica	Média (x)	Alta (x)	Prejuízo no cronograma de contratação.	O processo licitatório será encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico que realizará controle prévio de legalidade (Art. 53, caput). Utilizar minutas padronizadas, se disponíveis, para dispensar ou acelerar a análise jurídica (Art. 53, § 5º).	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas.	Coordenador da Contratação/Área Jurídica

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ID. DANO	AÇÃO PREVENTIVA (Conforme L14.133/2021)	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA (Conforme L14.133/2021)	RESPONSÁVEL
RISCO 07: Inexecução ou Atraso na execução da obra	Alta (x)	Alta (x)	1. Indisponibilidade ou atraso na entrega do Complexo Educacional. 2. Extinção unilateral do contrato.	Exigir garantia contratual (até 5% ou 10% justificado) (Art. 98). O contrato deve ser executado fielmente pelas partes (Art. 115, caput). Designar 1 (um) ou mais fiscais do contrato para acompanhamento (Art. 117).	Aplicar multa de mora pelo atraso injustificado (Art. 167). Em caso de inexecução total, aplicar sanções como o impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade (Art. 155, III; Art. 156, III e IV). Extinção	Fiscal do Contrato/Gestor/Autoridade Competente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

					unilateral do contrato (Art. 293, II; Art. 138, I).	
RISCO 08: Inadimplência do contratado em relação a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais	Média (x)	Alta (x)	Risco de a Administração responder subsidiariamente ou solidariamente (por falha na fiscalização).	O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e fiscais (Art. 121, caput). Exigir que o contratado mantenha as condições de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) durante toda a execução (Art. 92, XVI; Art. 68).	**Reter pagamentos** até a comprovação da quitação das obrigações. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas e deduzir do pagamento devido (Art. 310, IV).	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização/Área Financeira
RISCO 09: Deterioração da obra ou serviço por vícios e defeitos	Média (x)	Média (x)	Danos causados por má execução ou materiais empregados.	O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto em que se verifiquem vícios (Art. 119). O recebimento definitivo da obra não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança por, no mínimo, 5 (cinco) anos (Art. 140, § 6º).	Notificar o contratado para reparação imediata. Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração (Art. 139, III, 'a').	Fiscal do Contrato e Gestor

Grajaú - MA, 17 de dezembro de 2025

Gledeson Rodrigues Pacheco
Secretário de Obras, de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº. 030/2025-Gab

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(Obras e Serviços de Engenharia)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Nº do Processo (NUP): 1011018/2025

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz – Grajaú/MA.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação surge da insuficiência da infraestrutura existente no Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizado no Povoado Vera Cruz, em Grajaú/MA, que demanda ampliação e adaptação para atender adequadamente à comunidade. A intervenção busca resolver o problema da capacidade e da qualidade das instalações educacionais, provendo espaços essenciais para o desenvolvimento pedagógico e social dos alunos. A execução do projeto é fundamental para a melhoria do ambiente escolar, garantindo o interesse público na promoção da educação de qualidade.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO

A contratação deve demonstrar alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, incluindo o Plano de Contratações Anual (PCA), caso exista, e as leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA). Assume-se que o projeto de Ampliação e Adaptação do Complexo Educacional está compatível com as metas de investimento em infraestrutura social e educação estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Grajaú/MA.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos estabelecidos buscam garantir que a contratação resulte em uma obra que atenda às necessidades específicas do complexo educacional e cumpra os padrões técnicos e normativos:

1. **Requisitos Funcionais e Construtivos:** A contratação deve contemplar a execução de um **bloco pedagógico com 05 salas de aula** e circulação, de forma similar ao bloco pedagógico da escola já concluída; a construção de um **refeitório**, seguindo como diretriz o bloco "D" da escola de 12 salas de aula executada no bairro Extrema; e a implantação de uma **quadra poliesportiva coberta e fechada**, baseada no projeto padrão FNDE.

2. **Infraestrutura Complementar:** Inclusão de muros (para a quadra e a parte frontal da ampliação do prédio existente) e pavimentação da área externa e do entorno do novo bloco pedagógico. A pavimentação interna e as passarelas de interligação dos blocos devem ser executadas em **blocos intertravados de concreto (bloquetes sextavados)**, assentados sobre colchão de areia (6cm).

3. **Normas Técnicas:** A obra deve atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho e respeitar as Normas Brasileiras (ABNT), em especial a NBR 9050 (Acessibilidade).

4. **Sustentabilidade e Gestão de Resíduos:** A contratada deve elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que o ETP é uma etapa preliminar, onde as quantidades são estimativas para possibilitar a avaliação da solução, as principais unidades de serviço necessárias para a ampliação e adaptação são:

Item	Descrição do Serviço Principal	Unidade Funcional
1	Ampliação do Bloco Pedagógico	1 Bloco (5 Salas de Aula + Circulação)
2	Construção do Refeitório	1 Unidade
3	Construção da Quadra Poliesportiva	1 Quadra Coberta Fechada (Padrão FNDE)
4	Pavimentação Externa/Interna e Entorno	Área (m²) – Bloco sextavado intertravado
5	Construção de Muros e Passarelas	Extensão (m) e Área (m²)

As estimativas detalhadas de quantidades e memórias de cálculo, baseadas em levantamentos preliminares e nos projetos padrão (FNDE, Bloco D), serão anexadas ao processo para dar suporte à estimativa de valor.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da contratação é a execução de obras e serviços de engenharia. A análise de mercado visa identificar alternativas e justificar a escolha da solução de **ampliação e adaptação** da estrutura existente.

• **Alternativa Escolhida:** Ampliação e adaptação do complexo existente, que se mostra a solução mais adequada, técnica e economicamente, por aproveitar a infraestrutura já instalada (a expansão de 5 salas de aula será similar ao bloco existente e o refeitório seguirá um padrão já executado).

• **Regime de Execução:** A execução será **Indireta**, por meio de contratação de empresa especializada por licitação. O regime de execução mais provável será a **Empreitada por Preço Global** ou **Preço Unitário**, a ser definido com precisão no Projeto Básico, considerando a complexidade e a definição dos quantitativos.

• **Metodologia Construtiva:** Serão utilizadas metodologias tradicionais de construção civil, bem como padronizações específicas (padrão FNDE para a quadra, e similaridade com blocos existentes para as salas e refeitório).

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. Para obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do BDI de referência e dos Encargos Sociais, deve ser definido preferencialmente por meio da composição de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).

• **Metodologia:** O valor será estimado com base na composição de custos unitários, utilizando-se, prioritariamente, o **SINAPI** (para as demais obras e serviços de engenharia).

• **Composição:** O cálculo deve considerar o custo de cada componente (bloco pedagógico, refeitório, quadra, muros, pavimentação) e o BDI apropriado, conforme as diretrizes do TCU.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na ampliação e adaptação física do Complexo Educacional E.M. Pastor Pires para melhorar o atendimento à comunidade. A solução integra um novo bloco pedagógico, um refeitório, uma quadra poliesportiva coberta e áreas de circulação pavimentadas, interligadas por passarelas.

• **Componentes da Solução:** Ampliação de 5 salas de aula, construção de refeitório (padrão Bloco D), construção de quadra poliesportiva coberta/fechada (padrão FNDE), construção de muros, e pavimentação com bloquetes sextavados.
• **Manutenção e Assistência Técnica:** A descrição deve incluir exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, como garantia mínima da obra por um prazo determinado (ex: 5 anos para vícios construtivos, conforme exemplo em).

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Decisão: Não Parcelamento.

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, pois a ampliação e adaptação do Complexo Educacional constituem um sistema único e integrado. O projeto visa o funcionamento coeso de todos os novos componentes (salas, refeitório, quadra, passarelas) no mesmo local. O parcelamento em lotes distintos (ex: um para o bloco pedagógico, outro para a quadra) poderia aumentar os custos de gestão (duplicação de processos administrativos e fiscais) e elevar os riscos de incompatibilidade técnica e conflitos de cronograma entre diferentes contratadas operando no mesmo canteiro. O não parcelamento garante a uniformidade das obras e facilita a gestão do contrato e a responsabilidade técnica integral.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos estão demonstrados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

1. **Efetividade:** Atendimento da demanda educacional e comunitária através da oferta de novas salas de aula e espaços adequados (refeitório e quadra), conforme padrões FNDE e diretrizes municipais.

2. **Eficiência:** Aumento da capacidade de atendimento e melhoria das condições de ensino-aprendizagem, proporcionando um ambiente escolar mais completo e seguro.

3. **Economicidade:** Espera-se que a padronização de partes da construção (bloco pedagógico similar a existentes, quadra padrão FNDE) otimize a execução e os custos de projeto e futura manutenção.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deve adotar providências antes da celebração do contrato:

1. **Planejamento e Projetos:** Elaboração e aprovação do Projeto Básico (PB) e/ou Projeto Executivo (PE) para detalhamento das soluções e quantitativos, e Termo de Referência (TR).

2. **Licenciamento:** Obtenção da Licença Ambiental (ou manifestação prévia/licença prévia), se a responsabilidade não for transferida ao contratado, o que deve ocorrer antes da divulgação do edital.

3. **Infraestrutura:** Obtenção de Carta de Consulta Prévia das concessionárias de água, esgoto e energia elétrica.

4. **Pessoal:** Capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para que a obra seja executada e o complexo entre em pleno funcionamento, serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

• **Interdependentes (Pré-requisitos):** Levantamento topográfico, sondagens e ensaios (se necessários para o Projeto Básico).
• **Correlatas (Pós-obra, para Operação):** Aquisição de mobiliários e equipamentos para as 5 novas salas de aula, para o refeitório e para a quadra poliesportiva. Também pode ser necessária a contratação de pessoal (servidores) para a operação e gestão dos novos espaços.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

As obras de ampliação e adaptação gerarão Resíduos da Construção Civil (RCC), além de possíveis impactos temporários como aumento de ruído e poeira.

Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:

1. A empresa contratada será obrigada a elaborar e implementar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, assegurando a destinação final ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA 307/2002.

2. Inclusão de requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos no projeto, promovendo a sustentabilidade da edificação.

3. Utilização de materiais sustentáveis e certificados, quando possível.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação para a ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, no Povoado Vera Cruz – Grajaú/MA. A solução proposta está em consonância com o interesse público, proporcionando a infraestrutura necessária (salas de aula, refeitório, quadra) para o complexo educacional. O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é a forma mais eficaz e duradoura para atender à necessidade identificada.

Grajaú - MA, 17 de dezembro de 2025

Gledeson Rodrigues Pacheco
Secretário de Obras, de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº. 030/2025-Gab

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz – Grajaú/MA.
1.2. O objeto desta licitação é classificado como obras de engenharia.
1.3. Os quantitativos referentes estão especificados na tabela mencionada anteriormente.
1.4. Este processo de contratação será conduzido sob o regime de Empreitada por Preço Global.
1.6. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme o interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, seguindo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O propósito desta contratação é garantir a execução contínua e adequada dos serviços necessários à ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz, no Município de Grajaú/MA. A medida é essencial para assegurar infraestrutura educacional compatível com a demanda atual, em conformidade com as normas, procedimentos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A execução dos serviços é indispensável para a regularidade e a eficácia das ações da política educacional municipal, tratando-se de intervenção essencial cujo atraso ou interrupção comprometeria o funcionamento da unidade escolar, o atendimento à comunidade e a adequada utilização das estruturas existentes. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido, assegurando continuidade, segurança e qualidade técnica.

2.3. Considerando as particularidades estruturais da unidade escolar, a necessidade de precisão na execução das etapas e a diversidade de serviços envolvidos na ampliação e adaptação do complexo educacional, o regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2.4. O objeto desta contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual do Município, tendo a demanda surgido a partir da necessidade identificada de ampliação e adaptação da Escola Municipal Pastor Pires, bem como da inexistência de contratos vigentes capazes de atender às exigências atuais. Diante disso, justifica-se a instauração de novo processo licitatório, por meio de Concorrência Eletrônica, para a contratação de empresa especializada, conforme as necessidades da Administração Municipal de Grajaú/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O método proposto para a execução dos serviços destinados à ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz, prevê a garantia de continuidade e regularidade na execução das obras, conforme o planejamento estabelecido pela Administração Municipal de Grajaú/MA. Admite-se a realização de ajustes durante a execução, inclusive em situações prioritárias identificadas no decorrer dos trabalhos, de modo a evitar interrupções e assegurar a conclusão das etapas com eficiência e dentro dos prazos definidos.

3.2. Considerando as particularidades estruturais da unidade escolar e a diversidade de intervenções necessárias à ampliação e adaptação do complexo educacional, a solução será organizada de forma segmentada, permitindo execução mais eficiente e compatível com as demandas específicas da obra. O planejamento levará em conta o estado atual das estruturas existentes, as condições de acesso, as exigências técnicas dos ambientes a serem adequados e a integração com as atividades administrativas, com ajustes contínuos para garantir qualidade técnica, funcionalidade e atendimento aos objetivos da Administração Municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para a execução dos serviços destinados à ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz, no Município de Grajaú/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada na execução de obras de engenharia civil, com comprovada atuação em serviços de construção, reforma, ampliação ou adaptação de edificações públicas ou privadas compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, admitindo-se atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.2. A contratada deverá demonstrar capacidade de mobilização de equipamentos adequados, equipe técnica qualificada e experiência comprovada em obras similares, assegurando o atendimento aos padrões técnicos exigidos e aos prazos estabelecidos.

4.1.3. Ao final de cada etapa executada, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo informações sobre os serviços realizados, o avanço físico da obra, os materiais empregados e eventuais ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

4.1.4. A organização e execução dos serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal de Grajaú/MA aplicáveis às edificações públicas, garantindo segurança, funcionalidade e adequação ao ambiente escolar.

4.1.5. Havendo necessidade de reprogramação do cronograma ou reforço de equipe e equipamentos, os ajustes deverão ser realizados em prazo previamente acordado com o fiscal do contrato, de modo a atender demandas emergenciais ou adequações técnicas identificadas durante a execução.

4.1.6. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou empresa privada, que comprove a execução de serviços de engenharia compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

4.1.7. O atestado deverá ser acompanhado de documentação que evidencie a experiência e a estrutura operacional da empresa, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais com qualidade, segurança e eficiência.

4.1.8. O atestado deverá conter identificação do emitente, referência ao contrato executado e descrição detalhada dos serviços prestados, possibilitando a verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observando o cronograma aprovado e assegurando a disponibilidade dos recursos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

4.3. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e desde que não caracterize a subcontratação integral do objeto contratado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços destinados à ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz, será realizada de forma contínua e sistemática, com observância ao cronograma estabelecido pela Administração do Município de Grajaú/MA, atendendo às necessidades da unidade escolar e às prioridades da infraestrutura educacional.

5.2. Serão adotados procedimentos de controle de qualidade e fiscalização, visando assegurar que os serviços executados atendam às especificações técnicas exigidas, incluindo a verificação dos materiais empregados, a conformidade com os projetos e o adequado desempenho de cada etapa da obra.

5.3. O modelo de execução considerará estratégia logística compatível com a localização da unidade escolar, a sequência das etapas e a mobilização adequada de materiais, equipamentos e equipes, de modo a minimizar riscos de atrasos e assegurar a fluidez dos serviços.

5.4. Será adotado plano de resposta a imprevistos, prevendo substituição de materiais inadequados, correção de falhas executivas e eventual reprogramação de etapas, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos contratuais.

5.5. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo informações sobre o andamento da obra, os serviços executados, o consumo de insumos e ocorrências relevantes, cabendo à Administração o acompanhamento permanente da execução contratual.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação diretos entre a contratada e a Administração Municipal, assegurando o tratamento ágil de intercorrências e ajustes operacionais necessários à adequada execução dos serviços.

5.7. A contratada apresentará cronograma detalhado de execução, em conjunto com a Administração, prevendo a sequência das atividades no complexo educacional, de forma a não comprometer o entorno e os fluxos existentes, admitindo-se ajustes em razão de imprevistos ou prioridades emergenciais.

5.8. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar a execução das atividades no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com materiais, equipamentos e equipes devidamente mobilizados e aptos ao uso.

5.9. A fiscalização realizará inspeções iniciais para verificar o atendimento às exigências contratuais quanto aos materiais e procedimentos executivos, devendo eventuais não conformidades ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.10. As etapas executadas deverão ser devidamente registradas, contendo informações como local, data, quantitativos, materiais aplicados e observações técnicas, compondo os documentos que subsidiarão os processos de medição e pagamento.

5.11. A contratada manterá comunicação contínua com a fiscalização, prestando informações atualizadas sobre o andamento dos serviços, o cumprimento do cronograma e as medidas adotadas para correção de eventuais desvios.

5.12. O fornecimento de insumos, materiais, mão de obra e a manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, competindo à contratante assegurar os acessos e o apoio institucional indispensáveis à realização das atividades.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Concorrência Eletrônica para a execução dos serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz, no Município de Grajaú/MA, deverá ser integralmente cumprido pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências do descumprimento total ou parcial.

6.2. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o cronograma contratual será ajustado proporcionalmente ao período de interrupção, devendo eventuais alterações ser formalizadas por termo aditivo, devidamente justificado e aprovado.

6.3. As comunicações entre a Administração contratante e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se comunicações eletrônicas que permitam a identificação das partes e a confirmação de recebimento, assegurando formalidade e rastreabilidade.

6.4. A Administração contratante poderá convocar representantes da empresa contratada sempre que necessário para reuniões, esclarecimentos ou adoção de providências relacionadas à adequada execução contratual, visando à continuidade e à regularidade dos serviços.

6.5. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial entre contratante e contratada, com a finalidade de apresentar o plano de acompanhamento e fiscalização, alinhar responsabilidades, metodologias de execução e medição dos serviços, bem como estabelecer diretrizes para eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pela execução dos serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz, antes do início das atividades, devendo constar no instrumento de designação, de forma expressa, os poderes e deveres atribuídos ao preposto quanto ao cumprimento do objeto contratado.

6.7. A contratante poderá recusar, mediante justificativa devidamente fundamentada, a indicação ou a permanência do preposto designado, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição por outro profissional, sem prejuízo à continuidade e à regularidade da execução contratual.

Fiscalização

6.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução dos serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz, competindo-lhe assegurar o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços executados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, bem como as medidas corretivas adotadas para sanar eventuais falhas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Constatadas inexatidões ou irregularidades na execução contratual, o fiscal técnico expedirá notificações formais à contratada, estabelecendo prazos para a adoção das providências corretivas cabíveis.

6.12. Sempre que surgirem situações cuja solução extrapole sua competência, o fiscal técnico deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas necessárias à continuidade e à regularidade da execução.

6.13. Ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais deverão ser imediatamente comunicadas pelo fiscal técnico ao gestor do contrato, visando à adoção de medidas saneadoras e à prevenção de prejuízos à Administração.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenhos, pagamentos, garantias contratuais, eventuais glosas, bem como a formalização de

apostilamentos e termos aditivos, no âmbito da execução dos serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz. Sempre que necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.15. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais pela contratada, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva na identificação e encaminhamento da ocorrência, comunicando imediatamente ao gestor do contrato quando a situação extrapolar sua competência, para adoção das providências cabíveis e preservação da regularidade da execução contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz, assegurando a adequada atualização do histórico de gerenciamento do contrato, com a inserção de documentos como ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, apostilamentos e eventuais prorrogações. Caberá, ainda, a elaboração de relatórios periódicos para avaliação da necessidade de ajustes contratuais, visando ao alcance dos objetivos definidos pela Administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará e analisará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, garantindo a correta formalização das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas. Situações que excedam sua competência deverão ser prontamente comunicadas à autoridade superior para adoção das providências cabíveis.

6.18. Durante a execução contratual, o gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e o atendimento aos requisitos necessários ao empenho e pagamento das despesas, registrando em relatório específico eventuais riscos ou ocorrências que possam comprometer a regularidade da liquidação e do pagamento.

6.19. Após avaliação conjunta com os fiscais técnico e administrativo, e quando aplicável com o fiscal setorial, o gestor emitirá documento comprobatório do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, destacando o desempenho verificado com base em critérios objetivos, bem como eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. Verificado descumprimento contratual que demande aplicação de sanções, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão designada ou pelo setor competente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo a avaliação do cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, bem como apontamentos e sugestões para o aprimoramento das ações administrativas, com base nas lições aprendidas durante a vigência do contrato.

6.22. O gestor do contrato providenciará o encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, para fins de liquidação e pagamento, observadas as medições realizadas, o acompanhamento técnico e as condições estabelecidas no contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;
7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada período estipulado no contrato, a contratada deverá apresentar relatório detalhado da execução dos serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz, utilizando planilha que discrimine os ambientes atendidos, os serviços executados e os respectivos períodos de realização.
7.3.1. O período será considerado concluído quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro forem integralmente executados.
7.3.2. O relatório deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios da execução, demonstrando a conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

7.4. O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo de até 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.
7.4.1. O prazo será contado a partir da notificação da contratada, acompanhada das evidências da execução dos serviços correspondentes à parcela a ser paga.
7.4.2. Compete ao fiscal técnico realizar o recebimento provisório, verificando o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no contrato.
7.4.3. O fiscal administrativo será responsável pela verificação das obrigações de natureza administrativa no recebimento provisório.
7.4.4. Quando houver, o fiscal setorial analisará os aspectos técnicos e administrativos relacionados aos serviços executados.
7.4.5. Após cada período de faturamento, o fiscal técnico registrará, em relatório, a análise dos resultados da execução, incluindo qualidade e eficiência dos serviços, podendo ajustar os valores a serem pagos.
7.4.6. O recebimento provisório será considerado efetivado mediante a entrega do último relatório detalhado, quando houver mais de um documento.
7.4.7. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, quaisquer inconformidades identificadas no recebimento provisório, sendo a última parcela atestada somente após a regularização de todas as pendências.
7.4.8. A fiscalização reterá o ateste da última parcela até a completa solução das inconformidades apontadas.
7.4.9. A conformidade da execução ficará condicionada à apresentação de todos os documentos e comprovantes exigidos.
7.4.10. Serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, com aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando um único servidor exercer a fiscalização, deverá registrar todas as ocorrências técnicas e administrativas da execução e encaminhá-las ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade dos serviços e formalização da aceitação por meio de termo detalhado.
7.6.1. Será emitido documento de avaliação pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, evidenciando o cumprimento das obrigações contratuais, o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas.
7.6.2. Os relatórios e documentos apresentados serão analisados, sendo solicitadas correções em caso de irregularidades, conforme previsto contratualmente.

7.6.3. O Termo Detalhado de recebimento definitivo será emitido após a conclusão da avaliação.
7.6.4. A contratada será notificada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura ajustada conforme o relatório da fiscalização.
7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.7. Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto persistirem inconformidades pendentes.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e correta execução dos serviços, nos termos do contrato.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da ordem de serviço e da Nota Fiscal ou documento equivalente referente à execução dos serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.10.1. O prazo de liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, quando o valor do contrato não ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor responsável verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:
a) prazo de validade;
b) data de emissão;
c) identificação do contrato e do órgão contratante;
d) período de execução;
e) valor a ser pago;
f) destaque das retenções tributárias aplicáveis, quando cabível.

7.12. Constatados erros na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o processo será suspenso até a devida correção pela contratada, reiniciando-se o prazo de liquidação a partir da comprovação da regularização.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, por meio de consulta a sítios oficiais ou apresentação de documentação válida, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará, obrigatoriamente:
a) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) consulta para identificação de eventuais impedimentos à contratação pública, conforme a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, admitida uma única prorrogação, a critério da contratante.

7.16. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará os órgãos de controle e fiscalização competentes, especialmente nos casos de inadimplência.

7.17. Não sanadas as irregularidades, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (se houver) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.35. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do

valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.36.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.
8.36.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.
8.36.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.36.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Certificado de Registro da licitante no Conselho Profissional competente, conforme as exigências legais aplicáveis ao objeto da contratação.

8.39. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa no respectivo Conselho de Classe competente, compatível com as atribuições necessárias à execução do objeto contratual.

8.40. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente expedido pelo Conselho Profissional correspondente, no qual conste o nome do profissional responsável, comprovando a execução de serviços com características semelhantes, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica devidamente registrado. Devendo ainda comprovar os seguintes itens de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MAIOR RELEVÂNCIA 50,00%	SERVIÇOS
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	4.805,86	2.402,93	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
8.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (14,00KG/M²)	kg	7.234,02	3.617,01	REFEITÓRIO
8.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (14,00KG/M²)	kg	6.422,75	3.211,37	AMPLIAÇÃO DAS SALAS
4.6.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG	25.810,70	12.905,35	QUADRA
3.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (14,00KG/M²)	kg	4.351,20	2.175,60	PASSARELAS

8.41. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a licitante deverá ser feita por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, contrato social ou certidão emitida pelo respectivo Conselho de Classe, devidamente atualizada.

8.42. Quando o Responsável Técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo poderá ser feita por meio do ato constitutivo da empresa ou certidão atualizada do respectivo Conselho Profissional.

8.43. Declaração da licitante indicando o responsável técnico habilitado pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no conselho profissional competente, de acordo com as atribuições técnicas exigidas.
8.43.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Grajaú mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;
8.43.2. A declaração de que trata o item 8.44, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico;

8.44. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação. O atestado deve estar acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO. Devendo ainda comprovar os seguintes itens de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MAIOR RELEVÂNCIA 50,00%	SERVIÇOS
1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	4.805,86	2.402,93	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
8.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (14,00KG/M²)	kg	7.234,02	3.617,01	REFEITÓRIO
8.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (14,00KG/M²)	kg	6.422,75	3.211,37	AMPLIAÇÃO DAS SALAS
4.6.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG	25.810,70	12.905,35	QUADRA
3.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (14,00KG/M²)	kg	4.351,20	2.175,60	PASSARELAS

8.45. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.46. Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA;

8.47. Comprovação, por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.48. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.
8.48.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
8.48.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.012.933,51 (cinco milhões e doze mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)**, conforme orçamento realizado no Banco de Preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12 0019 1001 0000 CONST., REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. FUND.
1381 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.540.00 240.001 FUNDEB 30%

1382 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.543.00 240.001 FUNDEB 30%

1522 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.542.00 240.001 FUNDEB 30%

1523 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.541.00 240.001 FUNDEB 30%

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grajaú/MA, 19 de dezembro de 2025

Eduardo Felipe da Silva

Eduardo Felipe da Silva
Superintendente de Compras Municipais
Portaria nº. 151/2025-Gab

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PIRES / POVOADO VERA CRUZ – GRAJAÚ /MA.

VOLUME ÚNICO

1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde ao Memorial Descritivo e às Especificações Técnicas referentes à execução dos serviços de ampliação e adaptação do complexo educacional da E.M Pastor Pires localizado no povoado Vera Cruz, necessários para sua construção.

2.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

O presente projeto destina-se a execução de 01 bloco pedagógico com 05 salas de aula com circulação e pavimentada em seu entorno com bloquetes sextavados, construção de um refeitório, quadra poliesportiva, muros e pavimentação da área externa da escola padrão FNDE.

Por ser um projeto amplo, foi concebido de uma forma simples e ao mesmo tempo arrojada, de modo a se conseguir o máximo em termos de flexibilidade na acessibilidade aos usuários.

3.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO:

A construção do refeitório terá como diretriz executiva o bloco "D" da escola de 12 salas de aula executada no bairro Extrema.

AMPLIAÇÃO DE 05 SALAS DE AULA:

A construção da ampliação será de forma similar ao bloco pedagógico da escola já concluída.

QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA FECHADA:

A quadra que será implantada no complexo terá como base o projeto padrão FNDE.



CONSTRUÇÃO DE MUROS:

Os muros que serão construídos serão da quadra, juntamente com serviços complementares e da ampliação do prédio existente, na parte frontal.

PAVIMENTAÇÃO INTERNA:

Será pavimentada toda área interna da escola municipal que corresponde a execução de pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia.

Após a regularização será feito um berço de 6cm de areia p/ perfeito nivelamento das peças de concreto. Os pisos de material do tipo bloquete sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com angulo de 45º em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 6 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento. O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.

PASSARELAS

As passarelas servirão de interligação dos blocos que compões todo o complexo educacional.

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

Assinado digitalmente por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.07 15:54:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
			REFEITÓRIO					
1.0			**MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES**					
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	7,38	94,30	117,87	869,88
1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	3,48	103,50	129,37	450,21
1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	7,32	28,11	35,13	257,15
1.4	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA ESTACA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,57	103,50	129,37	203,11
			SUBTOTAL					1.780,35
2.0			**FUNDAÇÕES**					
2.1			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO**					
2.1.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	21,20	78,52	98,15	2.080,78
2.1.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	KG	128,09	10,67	13,33	1.707,44
2.1.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,41	16,96	21,20	390,29
2.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,70	598,67	748,33	1.272,16
2.1.5	100899	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE ,COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE.	m	32,00	93,79	117,23	3.751,36
2.1.6	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 , DIÂMETRO DE 12,50MM.	KG	203,39	7,40	9,25	1.881,36
2.1.7	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,38	16,96	21,20	326,06
2.1.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,60	598,67	748,33	1.197,33
2.2			**CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAMES**					
2.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	36,88	78,52	98,15	3.619,77
2.2.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	KG	303,37	10,67	13,33	4.043,92
2.2.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,56	16,96	21,20	1.177,87
2.2.4	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,84	759,48	949,35	1.746,80
2.2.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	49,17	45,69	57,11	2.808,10
			SUBTOTAL					26.003,24
3.0			**SUPERESTRUTURA - PILARES e VIGAS**					
3.1			**CONCRETO PARA PILARES**					
3.1.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	413,12	78,52	98,15	40.547,73
3.1.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	362,80	10,67	13,33	4.836,12
3.1.3	92759	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	129,06	14,04	17,55	2.265,00
3.1.4	103672	SINAPI	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar.	m³	8,176	764,320	955,40	7.811,35
3.2			**CONCRETO PARA VIGAS**					
3.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	73,77	78,52	98,15	7.240,53
3.2.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	303,44	10,67	13,33	4.044,86
3.2.3	92759	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	100,68	14,04	17,55	1.766,93
3.2.4	103674	SINAPI	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga.	m³	5,28	786,58	983,22	5.191,40
			SUBTOTAL					73.703,92
4.0			**ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES**					
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	194,47	101,73	127,16	24.728,81
4.2	101161	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	20,84	252,96	316,20	6.589,61
			SUBTOTAL					31.318,41
5.0			**REVESTIMENTOS**					
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m	471,96	5,58	6,97	3.289,56
5.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	m	471,96	48,83	61,03	28.803,72
5.3	87250	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 45 x 45 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	216,64	72,16	90,20	19.540,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
5.4	11180	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	5,53	127,46	159,32	881,04
			SUBTOTAL					52.515,25
6.0			**PISO**					
6.1	93358	SINAPI	Aterro apilado em camadas de 0,20m com material arenoso argiloso	m³	58,23	94,30	117,87	6.863,57
6.2	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA (DMT=12KM)	m³	58,23	39,25	49,06	2.856,76
6.3	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO DESEMPENADO COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA DE 4,00CM	m²	291,13	64,23	80,28	23.371,92
6.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 45 x 45 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m²	291,13	63,09	78,86	22.958,51
6.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m²	4,80	907,36	1.134,20	5.444,16
			SUBTOTAL					61.494,92
7.0			**PINTURA**					
7.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	m²	225,44	3,85	4,81	1.084,37
7.2	8624	ORSE	Emassamento de superfície com aplicação de duas demão de massa acrílica, lixamento e retoques	m²	225,44	21,12	26,40	5.951,62
7.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	225,44	16,25	20,31	4.578,69
7.4	100760	SINAPI	PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA	m²	620,06	53,40	66,75	41.389,01
7.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO	m²	48,00	25,05	31,31	1.502,88
			SUBTOTAL					54.506,55
8.0			**COBERTURA**					
8.1	C5216	SEINFRA	Estrutura metálica para cobertura (14,00Kg/m²)	kg	7.234,02	18,27	22,83	165.152,68
8.2	94204	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo colonial	m²	516,72	58,52	73,15	37.798,07
8.3	94219	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa	m	25,58	35,74	44,67	1.142,66
8.4	94224	SINAPI	Emboçamento de beirais	m	102,32	29,35	36,68	3.753,10
8.5	96116	SINAPI	Forro em réguas em PVC frizado	m²	67,12	69,83	87,28	5.858,23
			SUBTOTAL					213.704,73
9.0			**ESQUADRIA**					
9.1	C1958	SEINFRA	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	m²	19,95	395,60	494,50	9.865,28
9.2	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 200x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	14,10	718,39	897,98	12.661,52
9.3	100709	SINAPI	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2"" com anéis, com parafusos, conforme especificações"	un	33,00	53,04	66,30	2.187,90
9.4	91307	SINAPI	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	un	10,00	100,78	125,97	1.259,70
			SUBTOTAL					25.974,39
10.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
10.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	260,00	20,38	25,47	6.622,20
10.2	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	156,00	21,47	26,83	4.185,48
10.3	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	35,00	12,42	15,52	543,20
10.4	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	m	624,00	5,00	6,25	3.900,00
10.5	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm²	m	520,00	7,78	9,72	5.054,40
10.6	12808	ORSE	REFLETOR DE LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	un	16,00	138,82	173,52	2.776,32
10.7	C5192	SEINFRA	Luminárias 2x32W completa	un	14,00	172,04	215,05	3.010,70
10.8	C1875	SEINFRA	Luminaria tipo Drops para 1 lampada flourescente 60W	un	4,00	57,73	72,16	288,64
10.9	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	8,00	30,26	37,82	302,56
10.10	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	22,00	35,84	44,80	985,60
10.11	92008	SINAPI	Tomada universal dupla, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	5,00	48,75	60,93	304,65
10.12	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	126,87	158,58	158,58
10.13	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monofasico 15 A	un	2,00	11,59	14,48	28,96
10.14	93655	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monofasico 20 A	un	2,00	12,57	15,71	31,42
			SUBTOTAL					28.192,71
11.0			**LOUÇAS E METAIS**					
11.1	86931	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, Deca ou equivalente com acessórios	un	1,00	508,07	635,08	635,08
11.2	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	1,00	148,64	185,80	185,80
11.3	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	4,00	596,23	745,28	2.981,12
11.4	86935	SINAPI	Cuba em aço inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm	un	1,00	350,22	437,77	437,77
11.5	86919	SINAPI	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	un	2,00	969,99	1.212,48	2.424,96
11.6	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	2,00	24,80	31,00	62,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
11.7	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	un	6,00	191,62	239,52	1.437,12
11.8	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	1,00	116,73	145,91	145,91
11.9	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	4,00	151,88	189,85	759,40
11.10	86882	SINAPI	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	11,00	24,31	30,38	334,18
11.11	86906	SINAPI	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	1,00	110,34	137,92	137,92
11.12	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	3,00	110,23	137,78	413,34
			SUBTOTAL					9.954,60
12.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
12.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	50,00	11,14	13,92	696,00
12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	45,00	5,32	6,65	299,25
12.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	m	10,00	10,48	13,10	131,00
12.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões	m	33,00	17,72	22,15	730,95
12.5	89362	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 25mm	un	20,00	9,86	12,32	246,40
12.6	89413	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 32mm	un	2,00	12,43	15,53	31,06
12.7	89497	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 40mm	un	3,00	13,10	16,37	49,11
12.8	89501	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 50mm	un	8,00	14,25	17,81	142,48
12.9	89400	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm	un	3,00	20,28	25,35	76,05
12.10	89624	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 40mmX25mmX25mm	un	1,00	17,66	22,07	22,07
12.11	89624	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 40mmX40mmX32mm	un	1,00	17,66	22,07	22,07
12.12	89395	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 25mm	un	5,00	13,57	16,96	84,80
12.13	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	2,00	75,91	94,88	189,76
12.14	89985	SINAPI	Registro de pressao com canopla Ø 3/4"	un	2,00	64,12	80,15	160,30
			SUBTOTAL					2.881,30
13.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
13.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	40,00	21,84	27,30	1.092,00
13.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	30,00	27,21	34,01	1.020,30
13.3	89713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 75mm	m	35,00	33,76	42,20	1.477,00
13.4	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	120,00	37,90	47,37	5.684,40
13.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm	m	20,00	53,61	67,01	1.340,20
13.6	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	un	9,00	10,52	13,15	118,35
13.7	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 50 mm	un	5,00	16,43	20,53	102,65
13.8	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 75 mm	un	1,00	24,32	30,40	30,40
13.9	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 40 mm	un	24,00	10,32	12,90	309,60
13.10	89801	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 50 mm	un	12,00	10,24	12,80	153,60
13.11	89737	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 75 mm	un	1,00	23,45	29,31	29,31
13.12	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	un	4,00	28,47	35,58	142,32
13.13	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	4,00	51,16	63,95	255,80
13.14	98109	SINAPI	Caixa de gordura especial	un	1,00	885,60	1.107,00	1.107,00
13.15	98094	SINAPI	Sumidouro	un	4,00	2.931,58	3.664,47	14.657,88
13.16	98071	SINAPI	Fossa séptica	un	4,00	15.869,38	19.836,72	79.346,88
13.17	C4026	SEINFRA	Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	m	80,00	237,57	296,96	23.756,80
13.18	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x100mm	un	6,00	19,56	24,45	146,70
			SUBTOTAL					130.771,19
14.0			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					
14.1	91341	SINAPI	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,16	714,23	892,78	142,84
14.2	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", fornecimento e instalação	m	2,04	40,47	50,58	103,18
14.3	92693	SINAPI	Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"	un	1,00	15,73	19,66	19,66
14.4	1880	ORSE	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	m²	4,00	233,75	292,18	1.168,72
14.5	1250	ORSE	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	un	2,04	94,75	118,43	241,60
14.6	9092	ORSE	Regulador 1° estagio com manometro	un	1,00	736,32	920,40	920,40
14.7	9093	ORSE	Regulador 2° estágio com registro	un	1,00	694,08	867,60	867,60
14.8	12888	ORSE	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00	16,73	20,91	20,91
14.9	12888	ORSE	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"	un	1,00	16,73	20,91	20,91
			SUBTOTAL					3.505,83
15.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO					
15.1	101909	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	4,00	233,20	291,50	1.166,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
15.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	2,00	18,54	23,17	46,34
15.3	11688	ORSE	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	m²	4,00	37,99	47,48	189,92
15.4	12888	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	4,00	16,73	20,91	83,64
			SUBTOTAL					1.485,90
16.0			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**					
16.1	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	12,00	12,65	15,81	189,72
16.2	98463	SINAPI	Conector mini-bar em bronze estanhado	un	6,00	27,41	34,26	205,56
16.3	96985	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 3,00m.	un	6,00	84,18	105,22	631,32
16.4	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	104,00	103,08	128,85	13.400,40
16.5	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	6,00	56,66	70,82	424,92
16.6	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	un	4,00	15,06	18,82	75,28
			SUBTOTAL					14.927,20
17.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
17.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	33,26	418,55	523,18	17.400,97
17.2	C4068	SEINFRA	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	18,20	418,55	523,18	9.521,88
17.3	C1960	SEINFRA	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica conforme projeto	m²	24,00	200,14	250,17	6.004,08
17.4	C2910	SEINFRA	Prateleira de madeira	m²	16,00	179,87	224,58	3.593,28
17.5	12857	ORSE	Bancos em concreto pré-moldado sem encosto 1,80m x 0,60m x 0,10m	un	8,00	471,77	589,71	4.717,68
17.6	9718	ORSE	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	2,61	571,80	714,75	1.865,50
17.7	99804	SINAPI	LIMPEZA DA OBRA	m²	300,00	5,99	7,48	2.244,00
			SUBTOTAL					45.347,38
			TOTAL GERAL REFEITÓRIO					**778.067,89**
			AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE AULA					
1.0			**MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES**					
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	10,21	94,30	117,87	1.203,45
1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	5,25	103,50	129,37	679,19
1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	10,22	28,11	35,13	359,03
1.4	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA ESTACA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,18	103,50	129,37	152,66
1.5	93358	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20m com material arenoso argiloso	m³	94,02	94,30	117,87	11.082,14
1.6	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA (DMT=12KM)	m³	94,02	39,25	49,06	4.612,62
			SUBTOTAL					18.089,09
2.0			**FUNDAÇÕES**					
2.1			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO**					
2.1.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	26,88	78,52	98,15	2.638,27
2.1.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	KG	124,39	10,67	13,33	1.658,12
2.1.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,73	16,96	21,20	460,68
2.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,69	598,67	748,33	2.013,01
2.1.5	100899	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE ,COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE.	m	24,00	93,79	117,23	2.813,52
2.1.6	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 , DIÂMETRO DE 12,50MM.	KG	101,69	7,40	9,25	940,63
2.1.7	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,44	16,96	21,20	30,53
2.1.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,20	598,67	748,33	898,00
2.2			**CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAMES**					
2.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	51,07	78,52	98,15	5.012,52
2.2.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	KG	420,10	10,67	13,33	5.599,93
2.2.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	80,33	16,96	21,20	1.703,00
2.2.4	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,55	759,48	949,35	2.420,84
2.2.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	68,09	45,69	57,11	3.888,62
			SUBTOTAL					30.077,66

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
3.0			SUPERESTRUTURA - PILARES e VIGAS					
3.1			CONCRETO PARA PILARES					
3.1.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	119,88	78,52	98,15	11.766,22
3.1.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	583,44	10,67	13,33	7.777,26
3.1.3	92759	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	121,89	14,04	17,55	2.139,17
3.1.4	103672	SINAPI	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar.	m³	4,134	764,320	955,40	3.949,62
3.2			CONCRETO PARA VIGAS					
3.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	53,33	78,52	98,15	5.234,44
3.2.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	438,74	10,67	13,33	5.848,40
3.2.3	92759	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	84,02	14,04	17,55	1.474,55
3.2.4	103674	SINAPI	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga.	m³	2,67	786,58	983,22	2.625,20
			SUBTOTAL					40.814,86
4.0			ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES					
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	746,50	101,73	127,16	94.924,94
4.2	8637	ORSE	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (PINGADEIRA)	m	42,00	51,49	64,27	2.699,34
			SUBTOTAL					97.624,28
5.0			REVESTIMENTOS					
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m	1.498,38	5,58	6,97	10.443,71
5.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	m	1.498,38	48,83	61,03	91.446,13
5.3	87250	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 45 x 45 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	239,62	72,16	90,20	21.613,72
5.4	11180	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	5,53	127,46	159,32	881,04
			SUBTOTAL					124.384,60
6.0			PISO					
6.1	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO DESEMPENADO COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA DE 4,00CM	m²	336,94	64,23	80,28	27.049,54
6.2	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 45 x 45 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m²	303,71	63,09	78,86	23.950,57
			SUBTOTAL					51.000,11
7.0			PINTURA					
7.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	m²	437,92	3,85	4,81	2.106,40
7.2	8624	ORSE	Emassamento de superfície com aplicação de duas demão de massa acrílica, lixamento e reloques	m²	437,92	21,12	26,40	11.561,09
7.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	437,92	16,25	20,31	8.894,16
7.4	100760	SINAPI	PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA	m²	135,00	53,40	66,75	9.011,25
7.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO	m²	334,80	25,05	31,31	10.482,59
			SUBTOTAL					42.055,48
8.0			COBERTURA					
8.1	C5216	SEINFRA	Estrutura metálica para cobertura (14,00Kg/m²)	kg	6.422,75	18,27	22,83	146.631,38
8.2	94204	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo colonial	m²	458,77	58,52	73,15	33.559,03
8.3	94219	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa	m	82,80	35,74	44,67	3.698,68
8.4	94224	SINAPI	Emboçamento de beirais	m	85,60	29,35	36,68	3.139,81
8.5	96116	SINAPI	Forro em réguas em PVC frizado	m²	251,33	69,83	87,28	21.936,08
			SUBTOTAL					208.964,97
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	260,00	20,38	25,47	6.622,20
9.2	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	156,00	21,47	26,83	4.185,48
9.3	91937	SINAPI	Caixa octogonal	un	35,00	17,05	21,31	745,85
9.4	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	37,00	12,42	15,52	574,24
9.5	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	m	780,00	5,00	6,25	4.875,00
9.6	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm²	m	120,00	7,78	9,72	1.166,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
9.7	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm²	m	340,00	10,85	13,56	4.610,40
9.8	C4958	SEINFRA	Poste de concreto	un	3,00	997,37	1.246,71	3.740,13
9.9	12808	ORSE	REFLETOR DE LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	un	6,00	138,91	173,52	1.041,12
9.10	C5192	SEINFRA	Luminárias 2x32W completa	un	30,00	172,04	215,05	6.451,50
9.11	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	30,26	37,82	264,74
9.12	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	15,00	35,84	44,80	672,00
9.13	92008	SINAPI	Tomada universal dupla, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	5,00	48,75	60,93	304,65
9.14	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	126,87	158,58	158,58
9.15	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monofasico 15 A	un	3,00	11,59	14,48	43,44
9.16	93655	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monofasico 20 A	un	5,00	12,57	15,71	78,55
			SUBTOTAL					35.534,28
10.0			**ESQUADRIAS**					
10.1	C1958	SEINFRA	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	m²	9,45	395,60	494,50	4.673,03
10.2	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 200x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	30,00	718,39	897,98	26.939,40
10.3	100709	SINAPI	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2"" com anéis, com parafusos, conforme especificações"	un	15,00	53,04	66,30	994,50
10.4	91307	SINAPI	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	un	5,00	100,78	125,97	629,85
			SUBTOTAL					33.236,78
11.0			**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**					
11.1	C4026	SEINFRA	Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	m	161,00	237,57	296,96	47.810,56
			SUBTOTAL					47.810,56
12.0			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO**					
12.1	101909	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	2,00	233,20	291,50	583,00
12.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	4,00	18,54	23,17	92,68
12.3	11688	ORSE	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	m²	2,00	37,99	47,48	94,96
12.4	12888	ORSE	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	2,00	16,73	20,91	41,82
			SUBTOTAL					812,46
13.0			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**					
13.1	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	12,00	12,65	15,81	189,72
13.2	98463	SINAPI	Conector mini-bar em bronze estanhado	un	6,00	27,41	34,26	205,56
13.3	96985	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 3,00m.	un	6,00	84,18	105,22	631,32
13.4	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	120,00	103,08	128,85	15.462,00
13.5	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	6,00	56,66	70,82	424,92
13.6	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	un	4,00	15,06	18,82	75,28
			SUBTOTAL					16.988,80
14.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
14.1	12857	ORSE	Bancos em concreto pré-moldado sem encosto 1,80m x 0,60m x 0,10m	un	6,00	471,77	589,71	3.538,26
14.2	99804	SINAPI	LIMPEZA DA OBRA	m²	380,00	5,99	7,48	2.692,80
			SUBTOTAL					6.231,06
TOTAL GERAL AMPLIAÇÃO SALAS DE AULA								**753.625,00**
			QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA FECHADA					
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	m²	6,00	469,48	586,85	3.521,10
1.2	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	918,22	7,71	9,63	8.842,46
1.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	1.066,00	5,08	6,35	6.769,10
			SUBTOTAL					19.132,66
2			**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**					
2.1.1	94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	14,08	66,46	83,07	1.169,63
2.1.2	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	85,86	57,09	71,36	6.126,97
2.1.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	56,31	3,44	4,30	242,13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
2.1.4	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	56,88	12,63	15,78	897,57
2.1.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	515,80	81,94	102,42	52.828,24
			SUBTOTAL					61.264,53
3			**FUNDAÇÕES**					
3.1			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS**					
3.1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	270,00	67,01	83,76	22.615,20
3.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	27,36	45,94	57,42	1.571,01
3.1.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	78,26	148,02	185,02	14.479,87
3.1.4	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,42	15,16	18,95	728,08
3.1.5	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,59	13,59	16,98	892,98
3.1.6	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	413,55	11,75	14,68	6.070,91
3.1.7	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,59	16,96	21,20	881,71
3.1.8	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	16,96	885,19	1.106,48	18.765,90
3.2			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES**					
3.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	28,95	45,94	57,42	1.662,31
3.2.2	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4,93	476,09	595,11	2.933,89
3.2.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	131,15	78,52	98,15	12.872,37
3.2.4	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,39	15,16	18,95	7,39
3.2.5	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	83,04	13,59	16,98	1.410,02
3.2.6	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,41	11,75	14,68	3.587,94
3.2.7	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	158,22	9,62	12,02	1.901,80
3.2.8	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	133,98	16,96	21,20	2.840,38
3.2.9	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	12,02	848,26	1.060,32	12.745,05
			SUBTOTAL					105.966,59
4			**SUPERESTRUTURA**					
4.1			**CONCRETO ARMADO - PILARES**					
4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	240,56	50,71	63,38	15.246,69
4.1.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	210,18	13,00	16,25	3.415,43
4.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	375,33	10,67	13,33	5.003,15
4.1.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.303,29	8,92	11,15	14.531,68
4.1.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	222,61	14,04	17,55	3.906,81
4.1.6	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	15,57	764,32	955,40	14.875,58
4.2			**CONCRETO ARMADO - VIGAS**					
4.2.1	92471	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	331,89	101,53	126,91	42.120,16
4.2.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,68	13,00	16,25	92,30
4.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	104,56	12,06	15,07	1.575,72
4.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	187,73	10,67	13,33	2.502,44
4.2.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	73,96	8,92	11,15	824,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
4.2.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	88,70	14,04	17,55	1.556,69
4.2.7	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	19,59	764,92	956,15	18.730,98
4.3			**CONCRETO ARMADO PARA VERGAS**					
4.3.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	M	26,00	30,55	38,18	992,68
4.3.2	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	M	64,96	29,81	37,26	2.420,41
4.4			**CONCRETO ARMADO - LAJE**					
4.4.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	80,74	219,02	273,77	22.104,19
4.4.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	79,56	13,00	16,25	1.292,85
4.4.3	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	1,23	764,92	956,15	1.176,06
4.5			**CONCRETO ARMADO - PISO**					
4 5.1	92526	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	6,32	42,02	52,52	331,93
4.5.2	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	m³	30,95	156,09	195,11	6.038,65
4.5.3	C1631	SEINFRA	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	m²	619,00	11,29	14,11	8.734,09
4.5.4	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	619,00	13,81	17,26	10.683,94
4.5.5	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	619,00	96,18	120,22	74.416,18
4.6			**ESTRUTURA METÁLICA**					
4.6.1	C5218	SEINFRA	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG	25.810,70	20,30	25,37	654.817,46
			SUBTOTAL					907.390,72
5			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**					
5.1			**ELEMENTOS VAZADOS**					
5.1.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	84,20	252,96	316,20	26.624,04
5.2			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					
5.2.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	700,07	101,73	127,16	89.020,90
5.2.2	93203	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	132,50	14,81	18,51	2.452,58
5.2.4	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	171,23	72,78	90,97	15.576,79
			SUBTOTAL					133.674,31
6			**ESQUADRIAS**					
6.1			**PORTAS DE MADEIRA**					
6.1.1	7766	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, 1.00 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suportee chapa de alumínio e=1mm) - Rev - 01	un	5,00	1.216,24	1.520,30	7.601,50
6.2			**FERRAGENS E ACESSÓRIOS**					
6.2.1	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	118,51	148,13	1.629,43
6.2.2	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	345,16	431,45	862,90
6.2.3	9076	ORSE	Chapa de alumínio corrugada e=0,7mm	m²	2,12	151,50	189,37	401,46
6.3			**PORTAS EM ALUMÍNIO**					
6.3.1	94805	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	900,96	1.126,20	2.252,40
6.3.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,73	912,61	1.140,76	3.114,27
6.3.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	6,60	714,23	892,78	5.892,35
6.3.4	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	6,93	714,23	892,78	6.186,97
6.3.5	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,65	714,23	892,78	580,31
6.4			**JANELAS DE ALUMÍNIO - JA**					
6.4.1	100674	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	62,72	826,31	1.032,88	64.782,23
6.4.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	6,48	718,39	897,98	5.818,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
6.4.3	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	9,60	826,31	1.032,88	9.915,65
6.5			VIDROS					
6.5.1	C4835	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	3,05	531,10	663,87	2.024,80
			SUBTOTAL					111.063,19
7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	78,42	73,09	91,36	7.164,45
7.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	712,79	73,09	91,36	65.120,49
7.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	562,50	73,09	91,36	51.390,00
7.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	187,50	73,09	91,36	17.130,00
7.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,92	72,86	91,07	2.815,88
7.6	C4379	SEINFRA	CANTONEIRA EM AÇO (6 x 6 x 1/2") - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	298,00	299,01	373,76	111.380,48
7.7	C5202	SEINFRA	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL	M	38,65	108,46	135,57	5.239,78
7.8	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	0,72	73,09	91,36	65,78
			SUBTOTAL					260.306,87
8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	131,15	45,69	57,11	7.489,98
8.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	65,31	45,69	57,11	3.728,85
8.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	28,28	45,69	57,11	1.615,07
			SUBTOTAL					12.834,90
9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1.592,72	5,02	6,27	9.986,35
9.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.592,72	36,81	46,01	73.281,05
9.3	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.457,93	30,26	37,82	55.138,91
9.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	103,52	76,36	95,45	9.880,98
9.5	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	12,02	332,70	415,87	4.998,76
9.6	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m²	11,45	332,70	415,87	4.761,71
9.7	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m²	7,80	332,70	415,87	3.243,79
9.8	91070	SINAPI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	m²	71,57	220,61	275,76	19.736,14
			SUBTOTAL					181.027,70
10			SISTEMAS DE PISOS					
10.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	6,50	46,60	58,25	378,63
10.2	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	55,45	46,60	58,25	3.229,96
10.3	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	619,00	56,35	70,43	43.596,17
10.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	61,95	63,09	78,86	4.885,38
10.5	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	9,60	10,09	12,61	121,06
10.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	10,36	121,72	152,15	1.576,27
			SUBTOTAL					53.787,46
11			PINTURAS E ACABAMENTOS					
11.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	60,16	18,57	23,21	1.396,31
11.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	27,51	18,57	23,21	638,51
11.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	60,16	16,25	20,31	1.221,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
11.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	596,85	16,25	20,31	12.122,02
11.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	715,81	16,25	20,31	14.538,10
11.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	145,28	16,25	20,31	2.950,64
11.7	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	71,57	25,54	31,92	2.284,51
11.8	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	712,79	9,78	12,22	8.710,29
11.9	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	562,50	9,78	12,22	6.873,75
11.10	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	187,50	9,78	12,22	2.291,25
11.11	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	19,32	9,78	12,22	236,09
11.12	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	16,44	9,78	12,22	200,90
11.13	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	18,90	17,46	21,82	412,40
11.14	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	15,05	26,82	33,52	504,48
			SUBTOTAL					54.381,10
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	81,18	5,32	6,65	539,85
12.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,35	16,01	20,01	7,00
12.3	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,27	17,72	22,15	338,23
12.4	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,48	28,33	35,41	654,38
12.5	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,28	46,01	57,51	361,16
12.6	94713	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	226,90	283,62	283,62
12.7	94789	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	223,62	279,52	279,52
12.8	89538	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4□INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	31,00	4,01	5,01	155,31
12.9	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	10,26	12,82	179,48
12.10	89595	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	14,03	17,53	122,71
12.11	89613	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	29,29	36,61	73,22
12.12	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	19,93	24,91	74,73
12.13	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	19,93	24,91	74,73
12.14	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	19,93	24,91	124,55
12.15	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	19,93	24,91	24,91
12.16	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,22	7,77	15,54
12.17	89515	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	79,05	98,81	98,81
12.18	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	46,00	9,86	12,32	566,72
12.19	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	14,25	17,81	124,67
12.20	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	39,91	49,88	199,52
12.21	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	19,93	24,91	323,83
12.22	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	19,93	24,91	99,64
12.23	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	19,93	24,91	24,91
12.24	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	13,16	16,45	16,45

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
12.25	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	13,16	16,45	164,50
12.26	89645	SINAPI	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	34,20	42,75	299,25
12.27	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	13,57	16,96	101,76
12.28	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	22,38	27,97	55,94
12.29	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	46,23	57,78	520,02
12.30	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	77,23	96,53	193,06
12.31	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	19,72	24,65	73,95
12.32	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	11,72	14,65	146,50
12.33	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	58,70	73,37	73,37
12.34	90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	22,26	27,82	83,46
12.35	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	31,25	39,06	39,06
12.36	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	202,55	253,18	253,18
12.37	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	118,69	148,36	1.038,52
12.38	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	67,26	84,07	1.261,05
12.39	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	64,12	80,15	641,20
12.40	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1.294,65	1.618,31	3.236,62
			SUBTOTAL					12.944,93
13			**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**					
13.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**					
13.1.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	54,00	30,27	37,83	2.042,82
13.1.2	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	12,00	62,36	77,95	935,40
13.1.2	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	15,00	62,36	77,95	1.169,25
13.1.3	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,00	29,22	36,52	803,44
13.1.4	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00	28,47	35,58	1.067,40
13.1.5	89567	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	75,99	94,98	189,96
13.2			**ACESSÓRIOS**					
13.2.2	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	10,00	707,11	883,88	8.838,80
			SUBTOTAL					15.047,07
14			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**					
14.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,09	37,90	47,37	1.188,51
14.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	29,96	21,84	27,30	817,91
14.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,00	27,21	34,01	850,25
14.4	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	3,66	37,36	46,70	170,92
14.5	90375	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	2,00	9,85	12,31	24,62
14.6	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	29,22	36,52	109,56
14.7	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	16,43	20,53	143,71
14.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	10,52	13,15	131,50
14.9	89522	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	29,10	36,37	72,74
14.10	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	15,77	19,71	59,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
14.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	10,32	12,90	25,80
14.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	10,32	12,90	25,80
14.13	89569	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	87,22	109,02	109,02
14.14	89690	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	86,23	107,78	215,56
14.15	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	27,17	33,96	135,84
14.16	89561	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	13,64	17,05	34,10
14.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	31,03	38,78	77,56
14.18	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	25,06	31,32	93,96
14.19	89687	SINAPI	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	51,56	64,45	128,90
14.20	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	41,97	52,46	367,22
14.21	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	12,94	16,17	194,04
14.22	89735	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	25,33	31,66	94,98
14.23	89743	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	57,26	71,57	143,14
14.24	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	51,16	63,95	383,70
14.25	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	51,16	63,95	63,95
14.26	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	108,55	135,68	271,36
14.27	C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	497,61	622,01	2.488,04
14.28	C4822	SEINFRA	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	3,00	18,81	23,51	70,53
14.29	C4823	SEINFRA	TERMINAL DE VENTILACAO PVC 75 MM	UN	2,00	28,18	35,22	70,44
14.30	98099	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	5.004,27	6.255,33	6.255,33
14.31	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	3.086,96	3.858,70	3.858,70
			SUBTOTAL					18.676,82
15			**LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS**					
15.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	309,97	387,46	1.937,30
15.2	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	730,67	913,33	1.826,66
15.3	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	381,85	477,06	2.385,30
15.4	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	381,85	477,06	954,12
15.5	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	151,88	189,85	1.139,10
15.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	148,64	185,80	371,60
15.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	116,73	145,91	1.167,28
15.8	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	70,92	88,65	443,25
15.9	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	110,23	137,78	275,56
15.10	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	75,15	93,93	187,86
15.11	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	110,34	137,92	827,52
15.12	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2□DU 3/4□PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	110,34	137,92	275,84
15.13	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	110,23	137,78	826,68
15.14	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	110,23	137,78	551,12
15.15	3708	ORSE	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	8,00	115,82	144,77	1.158,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
15.16	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	345,16	431,45	1.725,80
15.17	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	345,16	431,45	862,90
15.18	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	368,23	460,28	3.682,24
15.19	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	383,58	479,47	1.917,88
15.20	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.251,82	1.564,77	3.129,54
			SUBTOTAL					25.645,71
16			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**					
16.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	15,00	18,54	23,17	347,55
16.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE BLOCOS AUCÔNOMOS LED TIPO REFLETOR	UN	4,00	18,54	23,17	92,68
16.3	11829	ORSE	Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável	un	2,00	177,98	222,47	444,94
16.4	11852	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	18,00	14,18	17,72	318,96
			SUBTOTAL					1.204,13
17			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V**					
17.1			**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**					
17.1.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	383,39	479,23	479,23
17.1.2	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	513,64	642,05	642,05
17.1.3	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	171,36	214,20	214,20
17.2			**DISJUNTORES**					
17.2.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	13,00	11,59	14,48	188,24
17.2.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	11,59	14,48	14,48
17.2.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	15,13	18,91	151,28
17.2.4	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	58,74	73,42	73,42
17.2.5	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	71,90	89,87	89,87
17.2.6	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	95,85	119,81	119,81
17.2.7	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	162,96	203,70	203,70
17.3			**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**					
17.3.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	370,40	20,38	25,47	9.434,09
17.3.2	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,70	24,63	30,78	360,13
17.3.3	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60,00	53,95	67,43	4.045,80
17.3.4	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	12,23	15,28	30,56
17.3.5	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	103,00	16,38	20,47	2.108,41
17.3.6	93016	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	13,00	35,92	44,90	583,70
17.3.7	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	25,41	31,76	31,76
17.3.8	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	22,86	28,57	485,69
17.3.9	92865	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	15,03	18,78	37,56
17.3.10	C0627	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UN	2,00	53,78	67,22	134,44
17.3.11	C0628	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	1,00	88,77	110,96	110,96
17.3.12	C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	497,81	622,01	622,01
17.4			**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**					
17.4.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.072,50	5,00	6,25	6.703,13
17.4.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	66,00	7,78	9,72	641,52
17.4.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	286,75	10,89	13,61	3.902,67
17.4.4	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	231,50	28,30	35,37	8.188,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
17.5			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
17.5.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	35,84	44,80	313,60
17.5.2	95817	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6,00	39,71	49,63	297,78
17.5.3	95814	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	20,00	24,99	31,23	624,60
17.5.4	95817	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6,00	39,71	49,63	297,78
17.5.5	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	30,26	37,82	226,92
17.5.6	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	35,84	44,80	358,40
17.5.7	13921	ORSE	Luminária paflon de sobrepor 35x35x45cm, led DEEP, 28W, 4000K, bivolt	un	14,00	341,39	426,73	5.974,22
17.5.8	13921	ORSE	Luminária paflon de sobrepor 35x35x45cm, led DEEP, 28W, 4000K, bivolt	un	3,00	341,39	426,73	1.280,19
17.5.9	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	20,00	138,82	173,52	3.470,40
			SUBTOTAL					52.440,74
18			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
18.1	C3483	SEINFRA	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 À 6,00MM2	UN	15,00	9,10	11,37	170,55
18.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	27,41	34,26	616,68
18.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	84,18	105,22	1.893,96
18.4	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	255,00	103,08	128,85	32.856,75
18.5	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	56,66	70,82	283,28
18.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	15,00	27,41	34,26	513,90
			SUBTOTAL					36.335,12
19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.1	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	3,79	418,55	523,18	1.982,85
19.2	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	25,43	418,55	523,18	13.304,47
19.3	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	2,00	647,72	809,65	1.619,30
19.4	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	48,58	97,09	121,36	5.893,24
19.5	C0864	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	4.200,44	5.250,55	5.250,55
19.6	C1351	SEINFRA	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	2.703,16	3.378,95	3.378,95
19.7	C1347	SEINFRA	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA, PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA, AVANÇO LIVRE DE 2,30M	CJ	1,00	5.137,46	6.421,82	6.421,82
19.8	C1349	SEINFRA	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	1,00	4.452,67	5.565,83	5.565,83
			SUBTOTAL					43.417,01
20			SERVIÇOS FINAIS					
20.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	918,22	2,31	2,88	2.644,47
20.2	3239	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,15 x 0,39 m	un	1,00	290,26	362,82	362,82
			SUBTOTAL					3.007,29
			TOTAL GERAL QUADRA					2.109.548,85
			MURO DA QUADRA E DA CRECHE					
1.0			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	15,84	94,30	117,87	1.867,06
1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	11,00	103,50	129,37	1.423,07
1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	17,25	28,11	35,13	605,99
			SUBTOTAL					3.896,12
2.0			FUNDAÇÕES					
2.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO					
2.1.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m³	56,32	78,52	98,15	5.527,81
2.1.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	KG	260,62	10,67	13,33	3.474,06
2.1.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	45,53	16,96	21,20	965,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
2.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,63	598,67	748,33	4.213,10
2.2			**CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAMES**					
2.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	79,20	78,52	98,15	7.773,48
2.1.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	KG	651,55	10,67	13,33	8.685,16
2.1.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	124,68	16,96	21,20	2.643,22
2.2.4	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,96	759,48	949,35	3.759,43
2.2.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	105,60	45,69	57,11	6.030,82
			SUBTOTAL					43.072,31
3.0			**SUPERESTRUTURA - PILARES e VIGAS**					
3.1			**CONCRETO PARA PILARES**					
3.1.1	92443	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	42,24	50,71	63,38	2.677,17
3.1.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	521,24	10,67	13,33	6.948,13
3.1.3	92759	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	69,39	14,04	17,55	1.217,79
3.1.4	103672	SINAPI	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar.	m³	2,38	764,32	955,40	2.270,03
3.2			**CONCRETO PARA VIGAS**					
3.2.1	92471	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	79,20	101,53	126,91	10.051,27
3.2.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	651,55	10,67	13,33	8.685,16
3.2.3	92759	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	kg	124,68	14,04	17,55	2.188,13
3.2.4	103672	SINAPI	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga.	m³	3,56	764,32	955,40	3.401,22
			SUBTOTAL					37.438,92
4.0			**ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES**					
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	466,00	101,73	127,16	59.256,56
4.2	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	m	217,00	51,56	64,45	13.985,65
			SUBTOTAL					73.242,21
5.0			**REVESTIMENTOS**					
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	993,90	5,58	6,97	6.927,48
5.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	993,90	48,83	61,03	60.657,72
			SUBTOTAL					67.585,20
6.0			**PISO**					
6.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	5,10	907,36	1.134,20	5.784,42
6.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	723,50	97,26	121,57	87.955,90
			SUBTOTAL					93.740,32
7.0			**PINTURA**					
7.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	993,90	3,85	4,81	4.780,66
7.2	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	473,90	21,12	26,40	12.510,96
7.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	473,90	16,25	20,31	9.624,91
7.4	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	62,10	53,40	66,75	4.145,18
7.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	122,00	25,05	31,31	3.819,82
			SUBTOTAL					34.881,52
8.0			**ESQUADRIA METÁLICA**					
8.1	3958	ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm,	m²	48,10	185,75	232,18	11.167,86
8.2	10891	ORSE	PORTAO DE FERRO EM TUBO GALVANIZADA	m²	14,00	525,82	657,27	9.201,78
			SUBTOTAL					20.369,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL MUROS								374.226,23
			PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA DO TERRENO DA ESCOLA FNDE					
1.0			PISO					
1.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	4.805,86	97,26	121,57	584.248,40
1.2	93358	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20m com material arenoso argiloso	m³	961,17	94,30	117,87	113.293,11
1.3	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA (DMT=12KM)	m³	961,17	39,25	49,06	47.155,00
1.4	12857	ORSE	Bancos em concreto pré-moldado sem encosto 1,80m x 0,60m x 0,10m	un	30,00	471,77	589,71	17.691,30
1.5	103946	SINAPI	Grama em placas	m²	264,00	23,23	29,03	7.663,92
			SUBTOTAL					770.051,73
2.0			PINTURA					
2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	840,00	16,25	20,31	17.060,40
			SUBTOTAL					17.060,40
3.0			DEMOLIÇÕES					
3.1	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria	m³	80,00	62,96	78,70	6.296,00
3.2	97628	SINAPI	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m³	0,71	294,70	368,37	261,54
			SUBTOTAL					6.557,54
4.0			ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES					
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	40,00	101,73	127,16	5.086,40
4.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	80,00	5,58	6,97	557,60
4.3	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	80,00	48,83	61,03	4.882,40
			SUBTOTAL					10.526,40
TOTAL GERAL PAVIMENTAÇÃO INTERNA								804.196,07
			PASSARELAS					
1.0			FUNDAÇÕES					
1.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO					
1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	4,00	103,50	129,37	517,48
1.2	96538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	20,48	78,52	98,15	2.010,11
1.3	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	KG	63,18	10,67	13,33	842,19
1.4	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,84	16,96	21,20	526,61
1.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,05	598,67	748,33	1.534,08
			SUBTOTAL					5.430,47
2.0			SUPERESTRUTURA DE PILARES					
2.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO					
2.1.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	56,32	78,52	98,15	5.527,81
2.1.2	92762	SINAPI	Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação.	KG	205,34	10,67	13,33	2.737,18
2.1.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	75,08	16,96	21,20	1.591,70
2.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,82	598,67	748,33	2.110,29
			SUBTOTAL					11.966,98
3.0			COBERTURA DAS PASSARELAS					
3.1	C5216	SEINFRA	Estrutura metálica para cobertura (14,00Kg/m²)	kg	4.351,20	18,27	22,83	99.337,90
3.2	94204	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo colonial	m²	310,80	58,52	73,15	22.735,02
3.3	94219	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa	m	74,00	35,74	44,67	3.305,58
3.4	94224	SINAPI	Emboçamento de beirais	m	148,00	29,35	36,68	5.428,64
3.5	11180	ORSE	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	28,16	127,46	159,32	4.486,45
3.6	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	25,60	21,12	26,40	675,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	ORÇAMENTO			
					QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
3.7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	25,60	16,25	20,31	519,94
			SUBTOTAL					136.489,36
4.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
4.1	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	80,00	21,47	26,83	2.146,40
4.2	91937	SINAPI	Caixa octogonal	un	24,00	17,05	21,31	511,44
4.3	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	m	185,00	5,00	6,25	1.156,25
4.4	C1637	SEINFRA	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	und	24,00	105,32	131,65	3.159,60
4.5	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	4,00	30,26	37,82	151,28
4.6	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	4,00	12,42	15,52	62,08
			SUBTOTAL					7.187,05
5.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
5.1	7324	ORSE	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO 0,25X0,25m.	m²	2,25	154,00	192,50	433,12
5.2	7324	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO 0,25X0,25m.	m²	17,38	154,00	192,50	3.345,65
			SUBTOTAL					3.778,77
6.0			**PINTURA EM GERAL**					
6.1	100760	SINAPI	PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA	m²	310,80	53,40	66,75	20.745,90
6.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO	m²	245,00	25,05	31,31	7.670,95
			SUBTOTAL					28.416,85
TOTAL GERAL PASSARELAS								**193.269,48**
TOTAL GERAL								**5.012.933,51**

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 08/2025 - Maranhão **25,0%**
ORSE - 07/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ / MA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	PRAZOS 12 MESES											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
3	REFEITÓRIO	778.067,89	15,52%	25%	25%	25%	25%								
				194.516,97	194.516,97	194.516,97	194.516,97								
1	QUADRA POLIESPORTICA COBERTA FECHADA	2.109.548,85	42,08%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				210.954,89	210.954,89	210.954,89	210.954,89	210.954,89	210.954,89	210.954,89	210.954,89	105.477,44	105.477,44	105.477,44	105.477,44
2	AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE AULA	753.625,00	15,03%		20%	20%	20%	20%	20%						
					150.725,00	150.725,00	150.725,00	150.725,00	150.725,00						
3	MUROS	374.226,23	7,47%										40%	30%	30%
													149.690,49	112.267,87	112.267,87
4	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	804.196,07	16,04%						25%	25%	25%	25%			
									201.049,02	201.049,02	201.049,02	201.049,02			
5	PASSARELAS	193.269,48	3,86%									30%	30%	40%	
												57.980,84	57.980,84	77.307,79	
TOTAL GERAL		5.012.933,51	100,00%												
VALORES TOTAIS R$	PARCIAL			405.471,86	556.196,86	556.196,86	556.196,86	361.679,89	562.728,90	412.003,90	412.003,90	364.507,30	313.148,78	295.053,10	217.745,31
	ACUMULADO			405.471,86	961.668,72	1.517.865,57	2.074.062,43	2.435.742,32	2.998.471,22	3.410.475,12	3.822.479,02	4.186.986,32	4.500.135,10	4.795.188,20	5.012.933,51
VALORES TOTAIS %	PARCIAL			8,09%	11,10%	11,10%	11,10%	7,21%	11,23%	8,22%	8,22%	7,27%	6,25%	5,89%	4,34%
	ACUMULADO			8,09%	19,18%	30,28%	41,37%	48,59%	59,81%	68,03%	76,25%	83,52%	89,77%	95,66%	100,00%

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

Assinado digitalmente por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.07 16:50:59-00'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAJAÚ
PRA CUIDAR DE GRAJAÚ, PRA CUIDAR DE GENTE!

CÁLCULO DE BDI:

OBJETO Construção de Quadra Coberta com Vestiário - Padrão FNDE/MEC					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios					**DESONERAÇÃO** Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
ITENS	**SIGLAS**	**% Adotado**	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**
Administração Central	AC	5,50%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,31%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	-	20,34%	22,12%	25,00%
BDI SEM desoneração	**BDI DES**	**25,00%**			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

Assinado digitalmente por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.07 15:52:05-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAJAÚ
PRA CUIDAR DE GRAJAÚ, PRA CUIDAR DE GENTE!

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,31%**	**18,17%**	**47,31%**	**18,17%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**10,81%**	**8,22%**	**10,81%**	**8,22%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	**Total**	**10,16%**	**3,83%**	**17,81%**	**7,00%**
TOTAL(A+B+C+D)		**90,08%**	**52,02%**	**112,73%**	**70,19%**

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

Assinado digitalmente por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34180647000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.07 15:52:27-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PAVIMENTAÇÃO INTERNA ESCOLA FNDE

1.0 - MOVIMENTOS DE TERRAS

1.1 - BLOQUETE

	TOTAL (m²)
	4.805,86
SUBTOTAL	**4.805,86**

1.2 - ATERRO APOLIADO EM CAMADAS DE 0,20M COM MATERIAL ARGILOSO - ARENOSO

AMBIENTE	ALT. (m)	ÁREA (m²)	TOTAL (m³)
ÁREA INTERNA DO REFEITÓRIO	0,20	4.805,86	961,17
SUBTOTAL		**4.805,86**	**961,17**

1.3 - TRANSPORTE

	TOTAL (m³)
	961,17
SUBTOTAL	**961,17**

1.4 - BANCOS EM CONCRETO

	TOTAL (UND)
	30,00
SUBTOTAL	**30,00**

1.5 - GRAMA EM PLACAS

	TOTAL (m²)
	264,00
SUBTOTAL	**264,00**

2.0 - PINTURA

2.0 - PINTURA FOSCA

	COMP.(m)	ALT.(m)	TOTAL (m²)
	420,00	2,00	840,00
SUBTOTAL			**840,00**

3.0 - DEMOLIÇÕES

3.1 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

	COMP.(m)	ALT.(m)	TOTAL (m²)
	40,00	2,00	80,00
SUBTOTAL			**80,00**

3.2 - DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

QUANT. (UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	LARG(m)	TOTAL (m³)
1,00	40,00	0,12	0,09	0,43
13,00	2,00	0,12	0,09	0,28
				0,71

4.0 - CANTEIROS

4.1 -ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM.

	COMP.(m)	ALT.(m)	TOTAL (m²)
	80,00	0,50	40,00
SUBTOTAL			**40,00**

4.2 -CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO .

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	TOTAL (m²)
2,00	80,00	0,50	80,00
SUBTOTAL			**80,00**

4.3 -EMBOÇO

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	TOTAL (m²)
2,00	80,00	0,50	80,00
SUBTOTAL			**80,00**

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE AULA

1.0 - MOVIMENTOS DE TERRAS

1.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	TOTAL (m³)
170,22	0,30	0,20	10,21
SUBTOTAL			**10,21**

1.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m³)
0,50	0,50	0,50	42,00	5,25
SUBTOTAL				**5,25**

1.3 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

		ESCAVAÇÃO			
VIGAS	0,30	0,20		170,22	10,2132
BLOCO	0,50	0,50	0,50	42,00	5,250
					15,4632
		CONCRETO			
VIGAS	0,15	0,10		170,22	2,553
BLOCO	0,40	0,40	0,40	42,00	2,688
					5,241
REATERRO	15,463	5,241	**10,22**		

1.4 - ESCAVAÇÃO PARA ESTACA

	ÁREA (m²)	COMP.(m)	QUANTIDADE TOTAL DAS ESTACAS	TOTAL (m³)
SUBTOTAL	0,05	2,00	12,00	**1,18**

1.5 - ATERRO APOLIADO

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m³)
8,16	6,16	0,30	5,00	75,40
41,40	1,50	0,30	1,00	18,63
SUBTOTAL				**94,03**

1.6 - TRANSPORTE DO ATERRO

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m³)
8,16	6,16	0,30	5,00	75,40
41,40	1,50	0,30	1,00	18,63
SUBTOTAL				**94,03**

2.0 - FUNDAÇÕES

2.1 - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO

2.1.1- FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m²)
	1,60	0,40	42,00	26,88
SUBTOTAL				**26,88**

2.1.2 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM.

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
4,00	1,20	42,00	0,617	124,39
SUBTOTAL				**124,39**

2.1.3 - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.

Nº DE BLOCOS	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
42,00	1,68	2,00	0,154	21,73
SUBTOTAL				**21,73**

2.1.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m³)
0,40	0,40	0,40	42,00	2,69
SUBTOTAL				**2,69**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

2.1.5 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE ,COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE.

	QUANT.(und)	COMP.(m)	TOTAL (m)
	12,00	2,00	24,00
SUBTOTAL			**24,00**

2.1.6 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 , DIÂMETRO DE 12,50MM.

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
4,00	2,20	12,00	0,963	101,69
SUBTOTAL				**101,69**

2.1.7 - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação

	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
ESTRIBOS	0,78	12,00	0,154	1,44
SUBTOTAL				**1,44**

2.1.8 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7

	COMP.(m)	SEÇÃO(m^2)	TOTAL (m^3)
	24,00	0,05	1,20
SUBTOTAL			**1,20**

2.2 - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES -VIGAS BALDRAMES

2.2.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^2)
	170,22	0,15	2,00	51,07
SUBTOTAL				**51,07**

2.2.2 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM.

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
4,00	170,22	1,00	0,617	420,10
SUBTOTAL				**420,10**

2.2.3 - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.

	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
ESTRIBOS	0,46	1.134,00	0,154	80,33
SUBTOTAL				**80,33**

2.2.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7.

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)
170,22	0,10	0,15	1,00	2,55
SUBTOTAL				**2,55**

2.2.5 - IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS

	COMP.(m)	ALT.(m) + LARG(M)	TOTAL (m^2)
	170,22	0,40	68,09
SUBTOTAL			**68,09**

3.0 - SUPERERSTRUTURA - PILARES E VIGAS

3.1 - PILARES

3.1.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^2)	
	0,50	2,80	12,00	16,8	FACHADA FRONTAL
	0,80	2,80	12,00	26,88	FACHADA POSTERIOR
	0,50	6,20	6,00	18,6	SALAS DE AULA
	0,50	9,60	12,00	57,60	CIRCULAÇÃO
SUBTOTAL				**119,88**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

3.1.2 - Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm

BARRAS(UND)	ALTURA.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)	
4,00	3,20	12,00	0,617	94,77	FACHADA FRONTAL
4,00	3,20	12,00	0,617	94,77	FACHADA POSTERIOR
4,00	6,60	6,00	0,617	97,73	SALAS DE AULA
4,00	10,00	12,00	0,617	296,16	CIRCULAÇÃO
SUBTOTAL				**583,44**	

3.1.3 -Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm

SEÇÃO	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)	
0,10 X 0,15	0,46	256,00	0,154	18,14	FACHADA FRONTAL
0,20 X 0,20	0,72	256,00	0,154	28,39	FACHADA POSTERIOR
0,10 X 0,15	0,46	264,00	0,154	18,70	SALAS DE AULA
0,10 X 0,15	0,46	800,00	0,154	56,67	CIRCULAÇÃO
SUBTOTAL				**121,89**	

3.1.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7.

ALTURA(m)	LARG(m)	COMP.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)	
2,80	0,15	0,10	12,00	0,504	FACHADA FRONTAL
2,80	0,20	0,20	12,00	1,344	FACHADA POSTERIOR
6,20	0,15	0,10	6,00	0,558	SALAS DE AULA
9,60	0,15	0,10	12,00	1,728	CIRCULAÇÃO
SUBTOTAL				**4,134**	

3.2 - VIGAS

3.2.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMPR. (m)	LARG.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^2)
	177,77	0,15	2,00	53,33
SUBTOTAL				**53,331**

3.2.2 - Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.00mm

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
4,00	177,77	1,00	0,617	438,74
SUBTOTAL				**438,74**

3.2.3 -Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm

SEÇÃO	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
0,10 X 0,15	0,46	1.186,00	0,154	84,02
SUBTOTAL				**84,02**

3.2.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7.

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)
177,77	0,10	0,15	1,00	2,67
SUBTOTAL				**2,67**

4.0 - ALVENARIA

4.1 -ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM.

	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m^2)	
	41,40	0,70	0,00	28,98	FACHADA FRONTAL
	41,40	2,80	17,60	98,32	FACHADA POSTERIOR
	36,96	6,20	0,00	229,15	SALAS DE AULA
	41,10	9,60	17,20	377,36	CIRCULAÇÃO
	18,12	0,70	0,00	12,68	CIRCULAÇÃO
SUBTOTAL				**746,50**	

4.2 -PINGADEIRA EM CONCRETO

	COMP.(m)	TOTAL (m)
	41,60	**42,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

5.0 - REVESTIMENTOS

5.1 -CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO .

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
2,00	41,40	0,70	0,00	57,96	FACHADA FRONTAL
12,00	0,80	2,10	0,00	20,16	FACHADA FRONTAL
2,00	41,40	2,80	35,20	196,64	FACHADA POSTERIOR
2,00	36,96	6,00	0,00	443,52	SALAS DE AULA
2,00	41,10	9,60	34,40	754,72	CIRCULAÇÃO
2,00	18,12	0,70	0,00	25,38	CIRCULAÇÃO
SUBTOTAL				**1.498,38**	

5.2 -EMBOÇO

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
2,00	41,40	0,70	0,00	57,96	FACHADA FRONTAL
12,00	0,80	2,10	0,00	20,16	FACHADA FRONTAL
2,00	41,40	2,80	35,20	196,64	FACHADA POSTERIOR
2,00	36,96	6,00	0,00	443,52	SALAS DE AULA
2,00	41,10	9,60	34,40	754,72	CIRCULAÇÃO
2,00	18,12	0,70	0,00	25,38	CIRCULAÇÃO
SUBTOTAL				**1.498,38**	

5.3 -REVESTIMENTO CERÂMICO 50 X 50CM

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
12,00	0,80	1,00	0,00	9,60	FACHADA FRONTAL
1,00	41,40	1,00	0,00	41,40	FACHADA POSTERIOR
5,00	28,64	1,00	4,00	139,20	SALAS DE AULA
1,00	41,10	1,00	4,00	37,10	CIRCULAÇÃO
2,00	6,16	1,00	0,00	12,32	LD E LE
SUBTOTAL				**239,62**	

5.4 -REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10CM

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
12,00	0,80	0,10	0,00	0,96	FACHADA FRONTAL
1,00	41,40	0,10	0,00	4,14	FACHADA POSTERIOR
5,00	28,64	0,10	0,32	14,00	SALAS DE AULA
1,00	41,10	0,10	0,32	3,79	CIRCULAÇÃO
2,00	6,16	0,10	0,00	1,23	LD E LE
SUBTOTAL				**24,12**	

6.0 - PISO

6.1 - PISO EM CONCRETO

QUANT.(UND)	COMP.(m)	LARG.(m)	TOTAL (m²)	
5,00	8,00	6,00	240,00	SALAS DE AULA
1,00	41,40	1,55	64,17	CIRCULAÇÃO
1,00	54,62	0,60	32,77	CALÇADAS
SUB-TOTAL			**336,94**	

6.2 - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 50 X 50CM.

QUANT.(UND)	COMP.(m)	LARG.(m)	TOTAL (m²)	
5,00	8,00	6,00	240,00	SALAS DE AULA
1,00	41,10	1,55	63,71	CIRCULAÇÃO
SUB-TOTAL			**303,71**	

7.0 - PINTURA

7.1 - SELADOR

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
2,00	41,40	0,70	0,00	57,96	FACHADA FRONTAL
12,00	0,80	1,00	0,00	9,60	FACHADA FRONTAL
1,00	41,40	1,70	17,60	52,78	FACHADA POSTERIOR
5,00	28,64	1,60	34,80	194,32	SALAS DE AULA
1,00	41,10	2,80	17,20	97,88	CIRCULAÇÃO
2,00	18,12	0,70	0,00	25,38	CIRCULAÇÃO
SUBTOTAL				**437,92**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

7.2 - EMASSAMENTO ACRÍLICO

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
2,00	41,40	0,70	0,00	57,96	FACHADA FRONTAL
12,00	0,80	1,00	0,00	9,60	FACHADA FRONTAL
1,00	41,40	1,70	17,60	52,78	FACHADA POSTERIOR
5,00	28,64	1,60	34,80	194,32	SALAS DE AULA
1,00	41,10	2,80	17,20	97,88	CIRCULAÇÃO
2,00	18,12	0,70	0,00	25,38	CIRCULAÇÃO
SUBTOTAL				**437,92**	

7.3 - PINTURA LÁTEX

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
2,00	41,40	0,70	0,00	57,96	FACHADA FRONTAL
12,00	0,80	1,00	0,00	9,60	FACHADA FRONTAL
1,00	41,40	1,70	17,60	52,78	FACHADA POSTERIOR
5,00	28,64	1,60	34,80	194,32	SALAS DE AULA
1,00	41,10	2,80	17,20	97,88	CIRCULAÇÃO
2,00	18,12	0,70	0,00	25,38	CIRCULAÇÃO
SUBTOTAL				**437,92**	

7.4 - PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA

COMP.(m)	ALT.(m)	TOTAL (m²)	
42,40	2,50	106,00	FACHADA FRONTAL
7,82	0,50	3,91	LD
7,82	0,50	3,91	LE
42,40	0,50	21,20	FACHADA POSTERIOR
SUBTOTAL		**135,02**	

7.5 - PINTURA DE PISO

COMP.(m)	LARG.(m)	TOTAL (m²)	
42,00	6,60	277,20	FACHADA FRONTAL
54,00	0,60	32,40	LATERAIS E FUNDOS
42,00	0,60	25,20	FUNDOS BLOCO FNDE
SUBTOTAL		**334,80**	

8.0 - COBERTURA

8.1 - ESTRUTURA METÁLICA

COMP.(m)	LARG.(m)	TOTAL (M²)	TOTAL (KG) 14KG/M²
42,40	8,32	352,77	4.938,75
42,40	2,50	106,00	1.484,00
SUBTOTAL			**6.422,75**

8.2 - TELHA CERÂMICA

COMP.(m)	LARG.(m)	TOTAL (M²)
42,40	8,32	352,77
42,40	2,50	106,00
SUBTOTAL		**458,77**

8.3 - CALIÇAMENTO

COMP.(m)	TOTAL (M)
SUBTOTAL	**82,80**

8.4 - EMBOÇAMENTO DE BEIRAIS

COMP.(m)	TOTAL (M)
SUBTOTAL	**85,60**

8.5 - FORRO PVC

QUANT.(UND)	COMP.(m)	LARG.(m)	TOTAL (m²)	
5,00	8,16	6,16	251,33	SALAS DE AULA
SUBTOTAL			**251,33**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

9.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 - Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4")

TOTAL (M)
260,00

9.2 Eletroduto PVC rigido roscavel, Ø25mm (DN 3/4")

TOTAL (M)
156,00

9.3 - CAIXA OCTOGONAL

TOTAL (UND)
35,00

9.4 - CAIXA 4X2

TOTAL (UND)
37,00

9.5 - CABO 2,5MM

TOTAL (UND)
780,00

9.6 - CABO 4MM

TOTAL (UND)
120,00

9.7 - CABO 6MM

TOTAL (UND)
340,00

9.8 - POSTE

TOTAL (UND)
3,00

9.9 - LUMINÁRIA EXTERNA

TOTAL (UND)
6,00

9.10 - LUMINÁRIA INTERNA

TOTAL (UND)
30,00

9.11 - INTERRUPTOR SIMPLES

TOTAL (UND)
7,00

9.12 - TOMADAS SIMPLES

TOTAL (UND)
15,00

9.13 - TOMADAS DUPLAS

TOTAL (UND)
5,00

9.14 - QUADRO

TOTAL (UND)
1,00

9.15 - DISJUNTOR 15A

TOTAL (UND)
3,00

9.16 - DISJUNTOR 20A

TOTAL (UND)
5,00

10.0 - ESQUADRIAS

10.1 PORTAS METÁLICAS

COMP.(m)	ALTURA(m)	QUANT. (UND)	TOTAL (m^2)	
0,90	2,10	5,00	9,45	
			9,45	

10.2 JANELAS DE VIDRO

COMP.(m)	ALTURA(m)	QUANT. (UND)	TOTAL (m^2)	
2,00	0,90	10,00	18,00	FACHADA POSTERIOR
2,00	0,60	10,00	12,00	FACHADA FRONTAL
			30,00	

10.3 DOBRADIÇAS

Nº DE PORTAS	QUANT. (und)	TOTAL (und)
5,0	15,0	15,00
		15,00

10.4 TRINCOS

Nº DE PORTAS	QUANT. (und)	TOTAL (und)
5,0	5,0	5,00
		5,00

11.0 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

11.1 CANALETA EM CONCRETO

COMP.(m)	TOTAL (m^2)	
47,00	47,00	FUNDO DO BLOCO FNDE
62,00	62,00	FRENTE DA AMPLIAÇÃO
52,00	52,00	FUNDOS DA AMPLIAÇÃO
	161,00	

12.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO

12.1 Extintor PQS - 6KG

TOTAL (UND)
2,00

12.2 Luminária de emergência de blocos aucônomos de LED, com autonomia de 2h

TOTAL (UND)
2,00

12.3 Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm

TOTAL (UND)
2,00

12.4 Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm^2

TOTAL (UND)
2,00

13.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

13.1 Vergalhão CA - 25 # 10 mm2

TOTAL (M)
12,00

13.2 Conector mini-bar em bronze estanhado

TOTAL (UND)
6,00

13.3 Haste tipo coopperweld 5/8" x 3,00m.

TOTAL (UND)
6,00

13.4 Cordoalha de cobre nu 50 mm2

TOTAL (M)
120,00

13.5 Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm

TOTAL (UND)
6,00

13.6 Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2

TOTAL (UND)
4,00

14.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.1 BANCO EM CONCRETO

TOTAL (UND)
6,00

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

Assinado digitalmente por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189647000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.07 15:51:28-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

PASSARELAS

1.0 - FUNDAÇÕES

1.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)
0,50	0,50	0,50	32,00	**4,00**

1.2 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^2)
	1,60	0,40	32,00	**20,48**

1.3 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM.

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
4,00	0,80	32,00	0,617	**63,18**

1.4 - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.

PILARES	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
32,00	1,68	3,00	0,154	**24,84**

1.5 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)
0,40	0,40	0,40	32,00	**2,05**

2.0 - SUPERESTRUTURA - PILARES

2.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^2)
	0,80	2,20	32,00	**56,32**

2.2 - Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
4,00	2,60	32,00	0,617	**205,34**

2.3 -Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm

	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
ESTRIBOS	0,88	554,00	0,154	**75,08**

2.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7.

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)
2,20	0,20	0,20	32,00	**2,82**

3.0 - COBERTURA

3.1 - ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA

	COMP.(m)	LARG(m)	TOTAL (m^2)	TOTAL (KG) 14KM/M^2
	74,00	4,20	310,80	**4.351,20**

3.2 - COBERTURA EM TELHA COLONIAL

	COMP.(m)	LARG(m)	TOTAL (m^2)
	74,00	4,20	**310,80**

3.3 - CALIÇAMENTO

	COMP.(m)	TOTAL (m)
	74,00	**74,00**

3.4 - EMBOÇAMENTO DE BEIRAIS

	COMP.(m)	TOTAL (m)
	148,00	**148,00**

3.5 - REVESTIMENTO CERÂMICO NOS PILARES

	QUANT.	COMP.(m)	ALT(m)	TOTAL (m^2)
	32,00	0,80	1,10	**28,16**

3.6 - EMASSAMENTO NOS PILARES

	QUANT.	COMP.(m)	ALT(m)	TOTAL (m^2)
	32,00	0,80	1,00	**25,60**

3.7 - PINTURA NOS PILARES

	QUANT.	COMP.(m)	ALT(m)	TOTAL (m^2)
	32,00	0,80	1,00	**25,60**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

4.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 - ELETRODUTO

TOTAL (M)
80,00

4.2 - CAIXA OCTOGONAL

TOTAL (UND)
24,00

4.3 - CABO 2,5MM

TOTAL (UND)
185,00

4.4 - LUMINÁRIA

TOTAL (UND)
24,00

4.5 - INTERRUPTOR

TOTAL (UND)
4,00

4.6 - CAIXA 4X2

TOTAL (UND)
4,00

5.0 - ACESSIBILIDADE

5.1 - Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa

QUANT.(UND)	LARG.(m)	LARG.(m)	ÁREA (m²)
36,00	0,25	0,25	2,25

5.2 - Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa

COMP.(m)	LARG.(m)	LARG.(m)	ÁREA (m²)
278,00	0,25	0,25	17,38

6.0 - PINTURA

6.1 - PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA DAS COBERTURAS

COMP.(m)	LARG.(m)	TOTAL (m²)
74,00	4,20	310,80

6.2 - PINTURA DO PISO DAS PASSARELAS

COMP.(m)	LARG.(m)	TOTAL (m²)
70,00	3,50	245,00

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

Assinado digitalmente por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34166547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.07 15:52:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

MURO DA QUADRA E DA CRECHE

1.0 - MOVIMENTOS DE TERRAS

1.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	TOTAL (m³)
264,00	0,30	0,20	15,84
SUBTOTAL			**15,84**

1.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m³)
0,50	0,50	0,50	88,00	11,00
SUBTOTAL				**11,00**

1.3 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

		ESCAVAÇÃO			
VIGAS	0,30	0,20		264,00	15,84
BLOCO	0,50	0,50	0,50	88,00	11,000
					26,84
		CONCRETO			
VIGAS	0,15	0,10		264,00	3,960
BLOCO	0,40	0,40	0,40	88,00	5,632
					9,592
REATERRO	26,840	9,592	**17,25**		

2.0 - FUNDAÇÕES

2.1 - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO

2.1.1- FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m²)
	1,60	0,40	88,00	56,32
SUBTOTAL				**56,32**

2.1.2 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM.

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
4,00	1,20	88,00	0,617	260,62
SUBTOTAL				**260,62**

2.1.3 - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.

Nº DE BLOCOS	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
88,00	1,68	2,00	0,154	45,53
SUBTOTAL				**45,53**

2.1.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m³)
0,40	0,40	0,40	88,00	5,63
SUBTOTAL				**5,63**

2.2 - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES -VIGAS BALDRAMES

2.2.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m²)
	264,00	0,15	2,00	79,20
SUBTOTAL				**79,20**

2.2.2 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM.

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
4,00	264,00	1,00	0,617	651,55
SUBTOTAL				**651,55**

2.2.3 - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.

	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
ESTRIBOS	0,46	1.760,00	0,154	124,68
SUBTOTAL				**124,68**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

2.2.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7.

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)
264,00	0,10	0,15	1,00	3,96
SUBTOTAL				**3,96**

2.2.5 - IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS

	COMP.(m)	ALT.(m) +	LARG(M)	TOTAL (m^2)
	264,00	0,40		105,60
SUBTOTAL				**105,60**

3.0 - SUPERERSTRUTURA - PILARES E VIGAS

3.1 - PILARES

3.1.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^2)
	0,24	2,00	88,00	42,24
SUBTOTAL				**42,24**

3.1.2 - Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm

BARRAS(UND)	ALTURA.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
4,00	2,40	88,00	0,617	521,24
SUBTOTAL				**521,24**

3.1.3 -Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm

SEÇÃO	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
0,07 X 0,09	0,32	1408,00	0,154	69,39
SUBTOTAL				**69,39**

3.1.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7.

ALTURA(m)	LARG(m)	COMP.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)
2,00	0,15	0,09	88,00	2,376
SUBTOTAL				**2,376**

3.2 - VIGAS

3.2.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMPR. (m)	LARG.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^2)
	264,00	0,15	2,00	79,20
SUBTOTAL				**79,200**

3.2.2 - Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.00mm

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
4,00	264,00	1,00	0,617	651,55
SUBTOTAL				**651,55**

3.2.3 -Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm

SEÇÃO	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
0,07 X 0,12	0,46	1.760,00	0,154	124,68
SUBTOTAL				**124,68**

3.2.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7.

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)
264,00	0,09	0,15	1,00	3,56
SUBTOTAL				**3,56**

4.0 - ALVENARIA

4.1 -ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM.

	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m^2)
	264,00	2,00	62,00	466,00
SUBTOTAL				**466,00**

4.2 -PINGADEIRA EM CONCRETO

	COMP.(m)	TOTAL (m)
	217,00	**217,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

5.0 - REVESTIMENTOS

5.1 -CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO .

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
2,00	264,00	2,00	62,10	993,90	
SUBTOTAL				**993,90**	

5.2 -EMBOÇO

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
2,00	264,00	2,00	62,10	993,90	
SUBTOTAL				**993,90**	

6.0 - PISO

6.1 - PISO EM CONCRETO

	COMP.(m)	LARG.(m)	TOTAL (m²)	
	34,00	1,50	51,00	CALÇADA QUADRA
SUB-TOTAL			**51,00**	

6.2 - BLOQUETE

			TOTAL (m²)	
			723,50	QUADRA
SUB-TOTAL			**723,50**	

7.0 - PINTURA

7.1 - SELADOR

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
2,00	264,00	2,00	62,10	993,90	
SUBTOTAL				**993,90**	

7.2 - EMASSAMENTO ACRÍLICO

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
2,00	134,00	2,00	62,10	473,90	
SUBTOTAL				**473,90**	

7.3 - PINTURA LÁTEX

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m²)	
2,00	134,00	2,00	62,10	473,90	
SUBTOTAL				**473,90**	

7.4 - PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA

				TOTAL (m²)	
				62,10	
SUBTOTAL				**62,10**	

7.5 - PINTURA DE PISO

				TOTAL (m²)	
				122,00	CRECHE
SUBTOTAL				**122,00**	

8.0 - ESQUADRIAS METÁLICA

8.1 - GRADIL

QUANTIDADE	COMP.(m)	ALT.(m)	ÁREA (m²)	
6,00	2,18	1,20	15,70	QUADRA
9,00	3,00	1,20	32,40	CRECHE
SUB-TOTAL			**48,10**	

9.2 - PORTAL DE ACESSO

QUANTIDADE	COMP.(m)	ALT.(m)	ÁREA (m²)	
2,00	2,00	2,00	8,00	QUADRA
1,00	3,00	2,00	6,00	CRECHE
SUB-TOTAL			**14,00**	

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR 67182690349

Assinado digitalmente por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Fede.al do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.07 15:53:32-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

REFEITÓRIO

1.0 - MOVIMENTOS DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES

1.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	TOTAL (m^3)	
12,20	0,30	0,20	0,73	FACHADA FRONTAL
47,10	0,30	0,20	2,83	FACHADAS LATERAIS
17,15	0,30	0,20	1,03	ÁREA DE SERVIÇO
46,50	0,30	0,20	2,79	COZINHA
122,95				
SUBTOTAL			**7,38**	

1.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)	
0,60	0,60	0,60	4,00	0,86	FACHADA FRONTAL
0,30	0,70	0,60	16,00	2,02	FACHADAS LATERAIS
0,20	0,50	0,60	10,00	0,60	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
SUBTOTAL				**3,48**	

1.3 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

		ESCAVAÇÃO				
VIGAS	0,20	0,30		122,92	7,3752	
BLOCO	0,60	0,60	0,60	4,00	0,864	FACHADA FRONTAL
BLOCO	0,30	0,60	0,60	16,00	1,728	FACHADAS LATERAIS
BLOCO	0,30	0,50	0,60	10,00	0,900	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
					10,8672	
		CONCRETO				
VIGAS	0,15	0,10		122,92	1,844	
BLOCO	0,50	0,50	0,50	4,00	0,500	FACHADA FRONTAL
BLOCO	0,20	0,50	0,50	16,00	0,800	FACHADAS LATERAIS
BLOCO	0,20	0,40	0,50	10,00	0,400	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
					3,544	
REATERRO	10,867	3,544	**7,32**			

1.4 - ESCAVAÇÃO PARA ESTACA

	ÁREA (m^2)	COMP.(m)	QUANTIDADE TOTAL DAS ESTACAS	TOTAL (m^3)
SUBTOTAL	0,05	2,00	16,00	**1,57**

2.0 - FUNDAÇÕES

2.1 - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO

2.1.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^2)	
	2,00	0,50	4,00	4,00	FACHADA FRONTAL
	1,40	0,50	16,00	11,20	FACHADAS LATERAIS
	1,20	0,50	10,00	6,00	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
SUBTOTAL				**21,20**	

2.1.2 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM.

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)	
6,00	1,50	4,00	0,617	22,21	FACHADA FRONTAL
3,00	1,20	16,00	0,617	35,54	FACHADAS LATERAIS
2,00	1,50	16,00	0,617	29,62	FACHADAS LATERAIS
3,00	1,40	10,00	0,617	25,91	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
2,00	1,20	10,00	0,617	14,81	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
SUBTOTAL				**128,09**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

2.1.3 - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.

PILARES	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)	
4,00	1,88	3,00	0,154	3,47	FACHADA FRONTAL
16,00	1,32	3,00	0,154	9,76	FACHADAS LATERAIS
10,00	1,12	3,00	0,154	5,17	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
SUBTOTAL				**18,41**	

2.1.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)	
0,50	0,50	0,50	4,00	0,50	FACHADA FRONTAL
0,50	0,20	0,50	16,00	0,80	FACHADAS LATERAIS
0,40	0,20	0,50	10,00	0,40	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
SUBTOTAL				**1,70**	

2.1.5 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE ,COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE.

	QUANT.(und)	COMP.(m)	TOTAL (m)	
	16,00	2,00	32,00	FACHADAS LATERAIS
SUBTOTAL			**32,00**	

2.1.6 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 , DIÂMETRO DE 12,50MM.

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)	
6,00	2,20	16,00	0,963	203,39	FACHADAS LATERAIS
SUBTOTAL				**203,39**	

2.1.7 - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação

	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)	
ESTRIBOS	0,78	128,00	0,154	15,38	FACHADAS LATERAIS
SUBTOTAL				**15,38**	

2.1.8 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7

	COMP.(m)	SEÇÃO(m^2)	TOTAL (m^3)	
	32,00	0,05	1,60	FACHADAS LATERAIS
SUBTOTAL			**1,60**	

2.2 - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES -VIGAS BALDRAMES

2.2.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^2)
	122,92	0,15	2,00	36,88
SUBTOTAL				**36,88**

2.2.2 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM.

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
4,00	122,92	1,00	0,617	303,37
SUBTOTAL				**303,37**

2.2.3 - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.

	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)
ESTRIBOS	0,44	820,00	0,154	55,56
SUBTOTAL				**55,56**

2.2.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7.

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)
122,92	0,10	0,15	1,00	1,84
SUBTOTAL				**1,84**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

2.2.5 - IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS

	COMP.(m)	ALT.(m) +	LARG(M)	TOTAL (m²)	
	122,92		0,40	49,17	
SUBTOTAL				**49,17**	

3.0 - SUPERERSTRUTURA - PILARES E VIGAS

3.1 - PILARES

3.1.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

SEÇÃO	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m²)	
0,50X0,50	2,00	2,80	4,00	22,4	FACHADA FRONTAL
0,20X0,50	1,40	2,80	16,00	62,72	FACHADAS LATERAIS
0,20X0,40	1,20	2,80	100,00	336,00	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
SUBTOTAL				**421,12**	

3.1.2 - Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.0mm

BARRAS(UND)	ALTURA.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)	
6,00	3,30	4,00	0,617	48,87	FACHADA FRONTAL
6,00	3,30	16,00	0,617	195,47	FACHADAS LATERAIS
6,00	3,20	10,00	0,617	118,46	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
SUBTOTAL				**362,80**	

3.1.3 -Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm

SEÇÃO	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)	
0,40X0,40	1,68	88,00	0,154	22,77	FACHADA FRONTAL
0,16X0,44	1,28	352,00	0,154	69,39	FACHADAS LATERAIS
0,16X0,36	1,12	214,00	0,154	36,91	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
SUBTOTAL				**129,06**	

3.1.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7.

ALTURA(m)	LARG(m)	COMP.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m³)	
2,80	0,50	0,50	4,00	2,800	FACHADA FRONTAL
2,80	0,20	0,50	16,00	4,480	FACHADAS LATERAIS
2,80	0,20	0,40	4,00	0,896	COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO
SUBTOTAL				**8,176**	

3.2 - VIGAS

3.2.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

COMP.(m)	ALTURA.(m)	LARG.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m²)	
12,20	0,30	0,20	2,00	7,32	FACHADA FRONTAL
47,10	0,30	0,20	2,00	28,26	FACHADAS LATERAIS
17,15	0,30	0,09	2,00	10,29	ÁREA DE SERVIÇO
46,50	0,30	0,09	2,00	27,90	COZINHA
122,95				**73,77**	

3.2.2 - Armação de aço para pilares e vigas CA-50 de 10.00mm

BARRAS(UND)	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)	
4,00	12,20	1,00	0,617	30,11	FACHADA FRONTAL
4,00	47,10	1,00	0,617	116,24	FACHADAS LATERAIS
4,00	17,15	1,00	0,617	42,33	ÁREA DE SERVIÇO
4,00	46,50	1,00	0,617	114,76	COZINHA
SUBTOTAL				**303,44**	

3.2.3 -Armação de aço para pilares e vigas CA-60 de 5.0mm

SEÇÃO	COMP.(m)	QUANT.(und)	COEFICIENTE	TOTAL (KG)	
0,20 X 0,30	0,88	82,00	0,154	11,11	FACHADA FRONTAL
0,20 X 0,30	0,88	314,00	0,154	42,55	FACHADAS LATERAIS
0,09 X 0,30	0,72	114,00	0,154	12,64	ÁREA DE SERVIÇO
0,09 X 0,30	0,72	310,00	0,154	34,37	COZINHA
SUBTOTAL				**100,68**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

3.2.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7.

COMP.(m)	LARG(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^3)	
12,20	0,20	0,30	1,00	0,73	FACHADA FRONTAL
47,10	0,20	0,30	1,00	2,83	FACHADAS LATERAIS
17,15	0,09	0,30	1,00	0,46	ÁREA DE SERVIÇO
46,50	0,09	0,30	1,00	1,26	COZINHA
SUBTOTAL				**5,28**	

4.0 - ALVENARIA

4.1 -ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM.

	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m^2)
	63,65	2,80	29,36	148,86
EMPENAS	49,92	0,50	9,00	15,96
	12,20	0,50	0,00	6,10
	47,10	0,50	0,00	23,55
SUBTOTAL				**194,47**

4.2 -ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO

	COMP.(m)	ALT.(m)	QUANT.(und)	TOTAL (m^2)
EMPENAS	1,50	1,50	4,00	9,00
SERVIÇO	5,64	2,10	1,00	11,84
SUBTOTAL				**20,84**

5.0 - REVESTIMENTOS

5.1 -CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO .

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m^2)	
10,00	1,40	2,80	0,00	39,20	PILARES LATERAIS
2,00	12,48	2,10	8,60	43,82	FACHADA FRONTAL
2,00	63,65	2,80	58,72	297,72	
2,00	49,92	0,50	18,00	31,92	EMPENA
2,00	12,20	0,50	0,00	12,20	
2,00	47,10	0,50	0,00	47,10	
SUBTOTAL				**471,96**	

5.2 -REBOCO

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m^2)	
10,00	1,40	2,80	0,00	39,20	PILARES LATERAIS
2,00	12,48	2,10	8,60	43,82	FACHADA FRONTAL
2,00	63,65	2,80	58,72	297,72	
2,00	49,92	0,50	18,00	31,92	EMPENA
2,00	12,20	0,50	0,00	12,20	
2,00	47,10	0,50	0,00	47,10	
SUBTOTAL				**471,96**	

5.3 -REVESTIMENTO CERÂMICO

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m^2)	
10,00	1,40	1,00	0,00	14,00	PILARES LATERAIS
2,00	12,48	1,00	4,10	20,86	FACHADA FRONTAL
1,00	63,65	2,80	29,36	148,86	COZINHA
1,00	32,92	1,00	0,00	32,92	ÁREA EXTERNA
SUBTOTAL				**216,64**	

5.4 -REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	ESQUADRIAS	TOTAL (m^2)	
10,00	1,40	0,10	0,00	1,40	PILARES LATERAIS
1,00	12,48	0,10	0,41	0,84	FACHADA FRONTAL
1,00	32,92	0,10	0,00	3,29	ÁREA EXTERNA
SUBTOTAL				**5,53**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

6.0 - PISO

6.1 - ATERRO APOLIADO EM CAMADAS DE 0,20M COM MATERIAL ARGILOSO - ARENOSO

AMBIENTE	COMP.(m)	LARG.(m)	ALT. (m)	ÁREA (m²)	TOTAL (m³)
ÁREA INTERNA DO REFEITÓRIO	17,95	12,48	0,20	224,02	44,80
ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA			0,20	7,22	1,44
D.M.L			0,20	2,20	0,44
SANITÁRIO			0,20	2,15	0,43
ÁREA DE SERVIÇO INTERNA			0,20	8,35	1,67
CHUVEIRO			0,20	1,20	0,24
COZINHA			0,20	31,20	6,24
DISPENSA			0,20	14,80	2,96
SUBTOTAL				**291,13**	**58,23**

6.2 - TRANSPORTE

	TOTAL (m³)
	58,23
SUBTOTAL	**58,23**

6.3 - PISO EM CONCRETO

	ÁREA (m²)	TOTAL (m³)
	291,13	291,13
SUBTOTAL		**291,13**

6.4 - PISO CERÂMICO

	TOTAL (m²)
	291,13
SUBTOTAL	**291,13**

6.5 - CALÇADA

	ÁREA (m²)	ESP.(M)	TOTAL (m³)
	48,00	0,10	4,80
SUBTOTAL			**4,80**

7.0 - PINTURA

7.1 - SELADOR

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	TOTAL (m²)	
10,00	1,40	1,80	25,20	PILARES LATERAIS
2,00	12,48	2,30	57,41	FACHADA FRONTAL
1,00	32,92	2,30	75,72	ÁREA EXTERNA
			67,12	LAJES
SUBTOTAL			**225,44**	

7.2 - EMASSAMENTO

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	TOTAL (m²)	
10,00	1,40	1,80	25,20	PILARES LATERAIS
2,00	12,48	2,30	57,41	FACHADA FRONTAL
1,00	32,92	2,30	75,72	ÁREA EXTERNA
			67,12	LAJES
SUBTOTAL			**225,44**	

7.3 - PINTURA FOSCA

QUANT.(UND)	COMP.(m)	ALT.(m)	TOTAL (m²)	
10,00	1,40	1,80	25,20	PILARES LATERAIS
2,00	12,48	2,30	57,41	FACHADA FRONTAL
1,00	32,92	2,30	75,72	ÁREA EXTERNA
			67,12	LAJES
SUBTOTAL			**225,44**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

7.4 - PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA

COMP.(m)	LARG(m)	TOTAL (m²)	TOTAL GERAL (m²)
25,58	15,40	393,93	472,72
25,58	4,80	122,78	147,34
			620,06

7.5 - PINTURA DE PISO

TOTAL GERAL (m²)
48,00
48,00

8.0 - COBERTURA

8.1 - ESTRUTURA METÁLICA

COMP.(m)	LARG(m)	TOTAL (m²)	TOTAL (KG) 14KM/M²
25,58	15,40	393,93	5.515,05
25,58	4,80	122,78	1.718,98
			7.234,02

8.2 - TELHA CERÂMICA

COMP.(m)	LARG(m)	TOTAL (m²)
25,58	15,40	393,93
25,58	4,80	122,78
		516,72

8.3 - CALIÇAMENTO

COMP.(m)	TOTAL (m)
25,58	**25,58**

8.4 - EMBOÇAMENTO DE BEIRAIS

COMP.(m)	TOTAL (m)
102,32	**102,32**

8.5 - FORRO PVC

AMBIENTE	ÁREA (m²)
ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA	7,22
D.M.L	2,20
SANITÁRIO	2,15
ÁREA DE SERVIÇO INTERNA	8,35
CHUVEIRO	1,20
COZINHA	31,20
DISPENSA	14,80
SUBTOTAL	**67,12**

9.0 - ESQUADRIAS

19.1 - ESQUADRIAS METÁLICAS (PORTAS)

QUANTIDADE	LARG.(m)	ALT.(m)	ÁREA (m²)	QUANT. (m)
5,00	0,90	2,10	9,45	5,00
3,00	0,70	2,10	4,41	3,00
1,00	2,00	2,10	4,20	1,00
1,00	0,90	2,10	1,89	1,00
SUBTOTAL			**19,95**	**9,00**

9.2 - ESQUADRIAS DE VIDRO

QUANTIDADE	COMP.(m)	ALT.(m)	ÁREA (m²)
5,00	1,00	0,60	3,00
1,00	0,41	1,40	0,57
1,00	0,85	1,40	1,19
1,00	2,10	1,40	2,94
1,00	0,55	1,40	0,77
1,00	0,35	1,40	0,49
1,00	2,85	0,60	1,71
1,00	1,25	1,55	1,94
1,00	2,48	0,60	1,49
SUB-TOTAL			**14,10**

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

9.3 - DOBRADIÇAS (PORTAS)

	QUANTIDADE DE PORTAS	QUANT. (UND)
	5,00	15,00
	3,00	9,00
	1,00	3,00
	1,00	6,00
SUBTOTAL	10,00	**33,00**

9.4 - TRINCOS (PORTAS)

	QUANTIDADE DE PORTAS	QUANT. (UND)
	5,00	5,00
	3,00	3,00
	1,00	1,00
	1,00	1,00
SUBTOTAL	10,00	**10,00**

10.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 - ELETRODUTO FLEXÍVEL

TOTAL (M)
260,00

10.2 - ELETRODUTO RÍGIDO

TOTAL (M)
156,00

10.3 - CAIXA 4X2

TOTAL (UND)
35,00

10.4 - CABO 2,5MM

TOTAL (UND)
624,00

10.5 - CABO 4,00MM

TOTAL (UND)
520,00

10.6 - LUMINÁRIA LED

TOTAL (UND)
16,00

10.7 - LUMINÁRIA LED

TOTAL (UND)
14,00

10.8 - LUMINÁRIA EXTERNA

TOTAL (UND)
4,00

10.9 - INTERRUPTOR

TOTAL (UND)
8,00

10.10 - TOMADA SIMPLES

TOTAL (UND)
22,00

10.11 - TOMADA DUPLA

TOTAL (UND)
5,00

10.12 - QUADRO

TOTAL (UND)
1,00

10.13 - DISJUNTORES 15A

TOTAL (UND)
2,00

10.14 - DISJUNTORES 20A

TOTAL (UND)
2,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES NO POVOADO VERA CRUZ.

11.0 - LOUÇAS E METAIS

11.1 SANITÁRIO

TOTAL (UND)
1,00

11.2 LAVATÓRIO COM COLUNA

TOTAL (UND)
1,00

11.3 CUBA INOX

TOTAL (UND)
4,00

11.4 CUBA INOX MAIOR

TOTAL (UND)
1,00

11.5 LAVATÓRIO

TOTAL (UND)
2,00

11.6 TORNEIRA PARA LAVATÓRIO

TOTAL (UND)
2,00

11.7 TORNEIRA INOX PARA PIA

TOTAL (UND)
6,00

11.8 CHUVEIRO ELÉTRICO

TOTAL (UND)
1,00

11.9 CUBA DE LOUÇA

TOTAL (UND)
4,00

11.10 SIFÃO

TOTAL (UND)
11,00

11.11 PAPELEIRA

TOTAL (UND)
1,00

11.11 DISPENSER SABINETEIRA

TOTAL (UND)
3,00

12.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

12.1 Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões

TOTAL (M)
50,00

12.2 Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões

TOTAL (M)
45,00

12.3 Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões

TOTAL (M)
10,00

12.4 Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões

TOTAL (M)
33,00

12.5 Joelho PVC soldavel 90º agua fria 25mm

TOTAL (UND)
20,00

12.6 Joelho PVC soldavel 90º agua fria 32mm

TOTAL (UND)
2,00

12.7 Joelho PVC soldavel 90º agua fria 40mm

TOTAL (UND)
3,00

12.8 Joelho PVC soldavel 90º agua fria 50mm

TOTAL (UND)
8,00

12.9 Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm

TOTAL (UND)
3,00

12.10 Te PVC soldavel com rosca agua fria 40mmX25mmX25mm

TOTAL (UND)
1,00

12.11 Te PVC soldavel com rosca agua fria 40mmX40mmX32mm

TOTAL (UND)
1,00

12.12 Te PVC soldavel água fria 25mm

TOTAL (UND)
5,00

12.13 Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"

TOTAL (UND)
2,00

12.14 Registro de pressao com canopla Ø 3/4"

TOTAL (UND)
2,00

13.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

13.1 Tubo de PVC Série Normal 40mm

TOTAL (M)
40,00

13.2 Tubo de PVC Série Normal 50mm

TOTAL (M)
30,00

13.3 Tubo de PVC Série Normal 75mm

TOTAL (M)
35,00

13.4 Tubo de PVC Série Normal 100mm

TOTAL (M)
120,00

13.5 Tubo de PVC Série Normal 150mm

TOTAL (M)
20,00

13.6 Joelho PVC 45º esgoto 40 mm

TOTAL (UND)
9,00

13.7 Joelho PVC 45º esgoto 50 mm

TOTAL (UND)
5,00

13.8 Joelho PVC 45º esgoto 75 mm

TOTAL (UND)
1,00

13.9 Joelho PVC 90º esgoto 40 mm

TOTAL (UND)
24,00

13.10 Joelho PVC 90º esgoto 50 mm

TOTAL (UND)
12,00

13.11 Joelho PVC 90º esgoto 75 mm

TOTAL (UND)
1,00

13.12 Joelho PVC 90º esgoto 100 mm

TOTAL (UND)
4,00

13.13 Caixa Sifonada 100x100x50mm

TOTAL (UND)
4,00

13.14 Caixa de gordura especial

TOTAL (UND)
1,00

13.15 Sumidouro

TOTAL (UND)
4,00

13.16 Fossa séptica

TOTAL (UND)
4,00

13.17 Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio

TOTAL (M)
80,00

13.18 Ralo Seco PVC 100x100mm

TOTAL (UND)
6,00

14.0 INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL

14.1 Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana

TOTAL (m^2)
0,16

14.2 Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", fornecimento e instalação

TOTAL (M)
2,04

14.3 Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"

TOTAL (UND)
1,00

14.4 Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)

TOTAL (m^2)
4,00

14.5 Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm

TOTAL (UND)
2,04

14.6 Regulador 1º estagio com manometro

TOTAL (UND)
1,00

14.7 Regulador 2º estágio com registro

TOTAL (UND)
1,00

14.8 Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"

TOTAL (UND)
1,00

14.9 Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"

TOTAL (UND)
1,00

15.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO

15.1 Extintor PQS - 6KG

TOTAL (UND)
4,00

15.2 Luminária de emergência de blocos aucônomos de LED, com autonomia de 2h

TOTAL (UND)
2,00

15.3 Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm

TOTAL (UND)
4,00

15.4 Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²

TOTAL (UND)
4,00

16.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

16.1 Vergalhão CA - 25 # 10 mm2

TOTAL (M)
12,00

16.2 Conector mini-bar em bronze estanhado

TOTAL (UND)
6,00

16.3 Haste tipo coopperweld 5/8" x 3,00m.

TOTAL (UND)
6,00

16.4 Cordoalha de cobre nu 50 mm2

TOTAL (M)
104,00

16.5 Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm

TOTAL (UND)
6,00

16.6 Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2

TOTAL (UND)
4,00

17.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

17.1 Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto

QUANT.(UND)	COMP.(M)	LARG.(M)	TOTAL (M²)
2,00	23,76	0,70	33,26

17.2 Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto

COMP.(M)	LARG.(M)	TOTAL (M²)
26,00	0,70	18,20

17.3 Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica conforme projeto

TOTAL (m²)
24,00

17.4 Prateleira de madeira

TOTAL (m²)
16,00

17.5 Bancos em concreto pré-moldado sem encosto 1,80m x 0,60m x 0,10m

TOTAL (UND)
8,00

17.6 Espelho cristal esp. 4mm sem moldura

TOTAL (m²)
2,61

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

Assinado digitalmente por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189647000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.07 15:53:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

NOTA TÉCNICA Nº 05/2017 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST

1. **REFERÊNCIA:** Determinação da taxa de BDI a ser aplicada nos projetos-padrão apoiados pelo FNDE.

2. **OBJETIVO:** Esta nota técnica tem como objetivo definir um parâmetro técnico para o taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) a ser aplicada sobre os custos diretos das escolas no âmbito do Proinfância e do PAR, em consonância com a legislação vigente.

3. PREMISSAS

A taxa de BDI é o resultado de uma operação matemática para indicar a "margem" que é cobrada do cliente incluindo todos os custos indiretos, tributos, etc., e a remuneração (benefício) pela realização de um determinado empreendimento.

A rigor, para cada obra deveria haver um BDI diferente, porém, para o órgão que licita muitas obras de vários tipos e tamanhos, torna-se quase impossível calculá-lo de forma individualizada, pois o BDI depende também das variáveis de cada obra ou de cada empresa.

Devido a essas dificuldades e para proceder com maior justeza, procurou-se estabelecer um BDI padrão, como limite máximo. Alem disso, considerou-se que:

- As Despesas de Administração Local da obra, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra serão consideradas como Despesa Direta e não como Despesa Indireta.
- Além da Administração Central comporão o BDI o Custo Financeiro do capital de giro, Seguro e garantias, o Lucro e os Tributos incidentes.

Temos, então:

Valor da obra = Custos Diretos + BDI

Os custos diretos são obtidos facilmente através de tabelas de preços de serviços disponíveis no mercado. Para o nosso caso, por força do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**, esses preços serão obtidos da tabela do SINAPI. Caso não seja possível encontrar valores nessa referida tabela, outras fontes serão consultadas, em consonância com o disposto no Decreto.

4 – CÁLCULO DO VALOR DO BDI

4.1 – Tributos

Os tributos que incidem sobre o valor do contrato são:

ISS = 2,00 %

Imposto Sobre Serviço = (5 % sobre o mínimo de 40% sobre o valor da nota, para fins de equalização com os valores do INSS).

COFINS = 3,00 %

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS devida a partir do mês de fevereiro/99 (a ser paga a partir do mês de março/99) é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 3% (três por cento), para fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99 (contribuição mensal a ser paga a partir de março/99).

> **Lei nº 9.718/98**
> ...
> Art. 8º. Fica elevada para três por cento a alíquota da Cofins.

PIS = 0,65%

Base de Cálculo: relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99, a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 3º da Lei nº 9.718/98).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98).

> **Lei nº 9.715/98**
> ...
> Art. 8º. A contribuição será calculada mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes alíquotas:
> I - zero vírgula sessenta e cinco por cento sobre o faturamento;

IRPJ e CSLL

O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não serão considerados, pois estarão incluídos na Margem de Contribuição bruta da empresa.

4.2 – Administração Central

Valor para a Administração Central = 5,5 %

4.3 – Custo financeiro do capital de giro

No nosso regime econômico, sendo capitalista, o empresário deve ser remunerado qualquer que seja o seu investimento. Quem aplica na construção está adiantando um montante razoável de recursos financeiros do seu capital de giro ou está tomando dinheiro emprestado no sistema bancário para executar os serviços contratados.
Portanto, deve ser ressarcido convenientemente de acordo com os juros do mercado pelo tempo que os recursos foram adiantados ou colocados à disposição da obra. Adotamos o valor rnédio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

1,23%.

4.4 – Seguros e Garantias

Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013:

0,8%

4.5 – Lucro

A questão da expectativa de lucro é uma questão que depende da política comercial e administrativa da empresa. Cada empresa projeta um percentual de lucro que permita recompensar os seus esforços numa atividade empresarial, distribuir entre seus sócios ou acionistas e permitir reinvestir parte no seu crescimento e no aprimoramento dos seus recursos humanos. A base tradicional do mercado oscila de 5,0% a 15,0% do valor de venda. Para nosso caso consideramos o valor de 8,3%.

4.6 – Definição do BDI

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:
AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos;
As taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra.

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos –PIS, COFINS, ISS	5,65

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 25,00 %

4.6 – Definição do BDI para o enquadramento no disposto na lei 12.844/2013, alterada pela lei 13.202/2015 , para a construção civil (CNAE 412, 432, 433 e 439) (desoneração da folha de pagamento)

As obras que se enquadram na legislação acima deverão adotar o BDI calculado da seguinte forma:

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S= taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF= taxa de despesas financeiras	1,23
L= lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos – PIS + COFINS+ ISS + taxa adicional sobre faturamento 4,5%	10,15

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 31,25 %

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

Assinado digitalmente por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.07 15:56:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

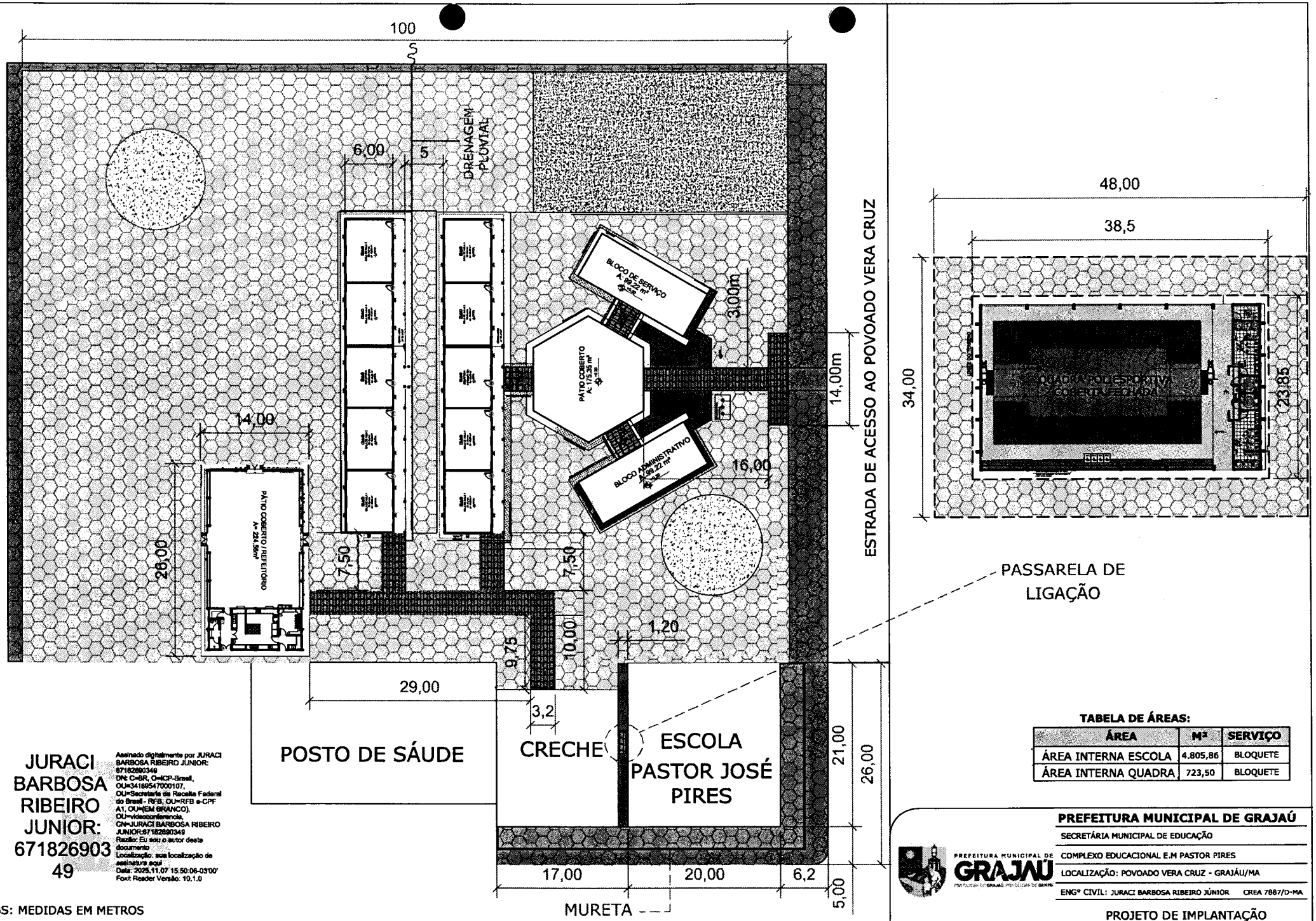


TABELA DE ÁREAS:

ÁREA	M²	SERVIÇO
ÁREA INTERNA ESCOLA	4.805,86	BLOQUETE
ÁREA INTERNA QUADRA	723,50	BLOQUETE

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

Assinado digitalmente por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.07 15:50:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

OBS: MEDIDAS EM METROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

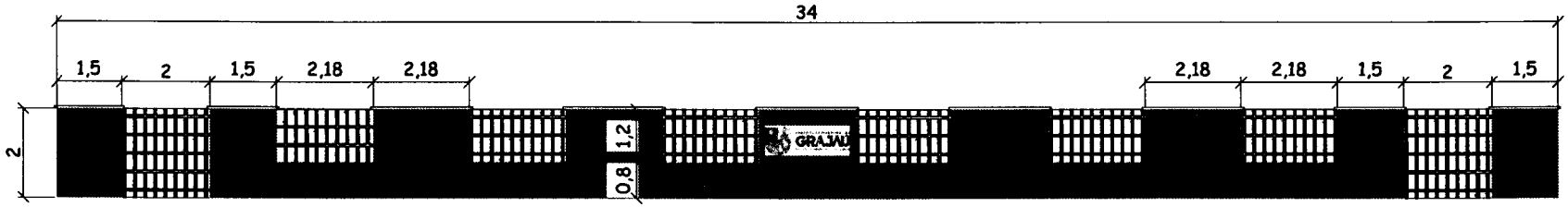
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPLEXO EDUCACIONAL E.M PASTOR PIRES

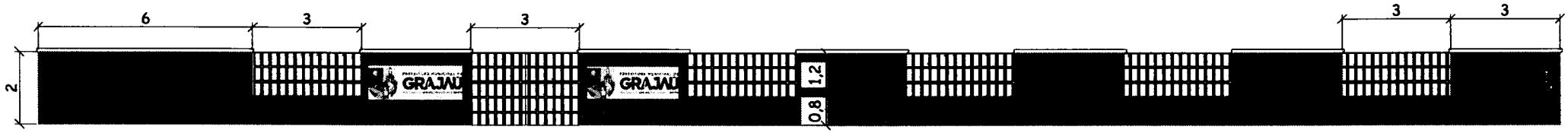
LOCALIZAÇÃO: POVOADO VERA CRUZ - GRAJÁU/MA

ENGº CIVIL: JURACI BARBOSA RIBEIRO JÚNIOR CREA 7867/D-MA

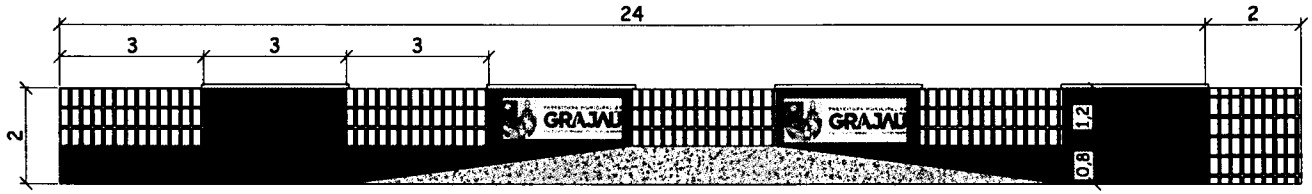
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO



FACHADA FRONTAL DA QUADRA



FACHADA FRONTAL DA CRECHE



FACHADA FRONTAL DA ESCOLA

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349

Assinado digitalmente por JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR: 67182690349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR:67182690349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.07 15:50:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPLEXO EDUCACIONAL PASTOR PIRES

LOCALIZAÇÃO: POVOADO VERA CRUZ - GRAJÁU/MA

ENGº CIVIL: JURACI BARBOSA RIBEIRO JÚNIOR CREA 7887/D-MA

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20251004589

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1102626112**
Registro: **7887/D MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Grajaú** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
RUA FREI BENJAMIM DE BORNO Nº: **05**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GRAJAÚ** UF: **MA** CEP: **65940000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS PRINCIPAL Nº: **0**
Complemento: Bairro: **POVOADO VERA CRUZ**
Cidade: **GRAJAÚ** UF: **MA** CEP: **65940000**
Data de Início: **19/12/2025** Previsão de término: **30/12/2027** Coordenadas Geográficas: **-6.051622, -46.117605**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Grajaú** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	9.332,00	m²
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	9.332,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de orçamento e fiscalização da obra de ampliação e adaptação do complexo educacional da escola municipal Pastor Pires no povoado Vera Cruz no Município de Grajau/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR
RNP: 1102626112
Data: 19/12/2025 14:07:07

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR - CPF: *.826.903-****

Prefeitura Municipal de Grajaú - CNPJ: 06.377.063/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **19/12/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8306707699**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: x6AYb
Impresso em: 19/12/2025 às 14:07:07 por: , ip: 45.160.195.33

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20251004598

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1102626112**
Registro: **7887/D MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Grajaú** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**
RUA FREI BENJAMIM DE BORNO Nº: **05**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GRAJAÚ** UF: **MA** CEP: **65940000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS PRINCIPAL Nº: **0**
Complemento: Bairro: **POVOADO VERA CRUZ**
Cidade: **GRAJAÚ** UF: **MA** CEP: **65940000**
Data de Início: **19/12/2025** Previsão de término: **30/12/2027** Coordenadas Geográficas: **-6.051622, -46.117605**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Grajaú** CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	8.423,50	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto da obra de ampliação e adaptação do complexo educacional da escola municipal Pastor Pires contendo ampliação de salas de aula, refeitório, pavimentação da área da escola, construção de muros e passarelas no povoado Vera Cruz no Município de Grajau/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR
RNP: 1102626112
Data: 19/12/2025 14:07:58

JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR - CPF: *.826.903-****

Prefeitura Municipal de Grajaú - CNPJ: 06.377.063/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **19/12/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8306707706**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6AdA9
Impresso em: 19/12/2025 às 14:07:59 por: , ip: 45.160.195.33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23

CONCORRÊNCIA Nº XX/2026
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/____ QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o Município de Grajaú, Estado do Maranhão, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da licitação Concorrência nº XX/2026, formalizada nos autos do processo administrativo nº 1011018/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz – Grajaú/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz – Grajaú/MA	R$ xx,xx

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de até doze) meses.
2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 004/2024, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

MINUTA

4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.

6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 004/2024.

6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.

6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (i12 / i0)
R = SR – S
i12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após orçamento.
i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.
S = Saldo de contrato após medição referente ao 12° do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.
SR = Saldo reajustado
R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

MINUTA

8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentar hábitos de conduta nociva à boa administração.
9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa Licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

MINUTA

9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
9.33 **Deverá manter em obra:**
9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 004/2024.
9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

MINUTA

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Grajaú, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 004/2024.
11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).

12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.

12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 004/2024.

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

MINUTA

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

12 0019 1001 0000 CONST., REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. FUND.
1381 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.540.00 240.001 FUNDEB 30%

1382 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.543.00 240.001 FUNDEB 30%

1522 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.542.00 240.001 FUNDEB 30%

1523 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.541.00 240.001 FUNDEB 30%

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 004/2024.
16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Grajaú, no endereço Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 – Centro – Grajaú/MA – CEP: 65.940-000**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o Licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

MINUTA

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais Licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante

parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Grajaú.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Grajaú/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XX/2026, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Grajaú, xx/XX/2026

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a inicia.

Nome do Órgão/Empresa	N°/ Ano de Contrato	Vigência do Contrato	*Valor Total do Contrato (R$)
TOTAL			**R$**

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido x 12}}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

_____,___ de_____ de 2026